



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026 às 13:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8854930: FMS PL19 -2026 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA -
AMPLIAÇÃO UBS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8854930>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.250.761/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, visando à **contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia comum destinada à ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiã/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia 12/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30 horas do dia 12/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 12/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Compras.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 980920.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 1,00





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Agente de Contratação: Fernando Caon.

E-mail: fernando.caon@ibiam.sc.gov.br ou licita@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 35340044 ou (49) 92001-3328

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia comum destinada à ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiã/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos, bem como as normas técnicas aplicáveis.

1.3. A contratação será realizada em lote único, não sendo admitido o parcelamento do objeto, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 212.376,60 (duzentos e doze mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

1.5. O prazo de execução da obra será de 5 (cinco) meses, contados a partir do início efetivo dos serviços, conforme registrado na Ordem de Serviço e observado o cronograma físico-financeiro. A previsão de execução é de janeiro a maio de 2027, devendo eventual necessidade de adequação do cronograma ser formalizada pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

1.6. A contratada deverá iniciar a execução da obra em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e no cronograma físico-financeiro aprovado.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

1.7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de execução da obra estabelecido no cronograma físico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Ibiã/SC, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando configurada situação de impedimento nos termos da legislação aplicável.

2.3 – A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de seus Anexos, bem como das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

2.4 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2.5 Da Visita Técnica E Do Conhecimento Das Condições Locais

2.5.1 A realização de visita técnica ao local de execução da obra será facultativa, considerando que a Administração disponibilizará aos interessados os projetos, o memorial descritivo, a planilha





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos necessários à formulação das propostas.

2.5.2. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, deverá solicitar seu agendamento junto à Prefeitura Municipal de Ibiã/SC, pelos canais indicados neste Edital, sendo asseguradas condições de atendimento isonômicas aos interessados.

2.5.3 A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, conforme as exigências deste Edital e o disposto no art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.4. A licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, as condições e características do local que possam ser conhecidas por meio dos documentos disponibilizados e, quando realizada, da visita técnica, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para justificar alterações de preços ou prazos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. A fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observada a sequência procedimental estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

A) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

B) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

C) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

D) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

E) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

F) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

A) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

B) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

A) estabelecer valor final mínimo superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor no sistema.

B) utilizar percentual de desconto na formulação ou parametrização dos lances, por não ser esse o critério de julgamento adotado nesta licitação.

3.9 O valor final mínimo parametrizado na forma dos itens 3.7 e 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo referente ao valor da proposta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência e os demais documentos técnicos integrantes deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos pela Administração para a presente contratação, conforme o orçamento estimado e os documentos técnicos integrantes deste Edital, sendo vedada a apresentação de valores superiores aos limites estabelecidos.





4.10. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

4.10.1. Encerrada a etapa competitiva e concluída eventual negociação, a Administração solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação das planilhas orçamentárias detalhadas, readequadas ao valor final de sua proposta, contendo os quantitativos, os custos unitários e totais, o detalhamento do BDI e dos encargos sociais, conforme os documentos técnicos integrantes deste Edital.

4.10.2. Quando necessário ao registro das propostas nos sistemas utilizados pela Administração, poderá ser solicitado aos demais licitantes classificados demonstrativo dos quantitativos e dos preços unitários e totais finais de suas propostas, limitado às informações necessárias ao registro e que não estejam disponíveis na plataforma eletrônica. Essa solicitação não compreenderá a composição analítica do BDI e dos encargos sociais, cuja apresentação será exigida quando a proposta do respectivo licitante passar a ser examinada.

4.10.3. O prazo para apresentação dos documentos será indicado na convocação realizada pelo sistema eletrônico, observado o prazo mínimo previsto na regulamentação aplicável e consideradas a extensão e a complexidade das informações exigidas. Quando aplicável, será assegurado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, aceita pelo agente de contratação, ou de ofício, quando constatada a insuficiência do prazo, com registro da decisão no processo.

4.10.4. A verificação da conformidade será realizada em relação à proposta que estiver sob exame. Caso o licitante seja desclassificado ou, na etapa própria, inabilitado, será examinado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, o qual será convocado para apresentar as planilhas previstas no item 4.10.1, caso ainda não as tenha apresentado, com prazo próprio contado da respectiva convocação, sem prejuízo da apresentação anterior do demonstrativo previsto no item 4.10.2.

4.10.5. As convocações, os documentos apresentados e as decisões relativas aos prazos serão registradas no processo licitatório. A ausência ou incompletude de informações destinadas exclusivamente ao registro das propostas será objeto de diligência, não constituindo, isoladamente, motivo para desclassificação automática de proposta que ainda não esteja sob exame, sem prejuízo das providências cabíveis quando da análise da proposta e da observância das exigências do Edital.

4.10.6. Os erros ou omissões sanáveis nas planilhas serão objeto de diligência, desde que a correção não altere a substância da proposta, não implique majoração do preço global final ofertado e preserve os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.





4.11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que, após eventual negociação, permanecerem acima dos preços máximos admitidos ou que se enquadrarem nas demais hipóteses de desclassificação previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital. A aplicação de sanções administrativas dependerá da caracterização de infração legalmente prevista, mediante processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle nos limites de suas competências.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Global. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 O modo de disputa adotado será o ABERTO.

5.10 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observadas as regras seguintes.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, prevista no item 5.11, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 5.11 e 5.12, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

5.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15. Após o reinício previsto no item 5.14, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos procedimentos previstos nos itens 5.11 a 5.15, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19 No caso de desconexão com o /Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações da Lei nº





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 10% (dez por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24 A licitante mais bem classificada nas condições previstas no item 5.23 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado da comunicação automática.

5.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo previsto no item 5.24, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.23, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nas condições dos itens 5.23 e 5.24, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27 Só poderá haver empate entre propostas iniciais de mesmo valor, quando não houver apresentação de lances, observados os critérios de desempate previstos neste Edital e no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

A) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

B) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

C) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

D) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

A) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

B) empresas brasileiras;

C) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

D) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.34 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.35 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.36 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes.

6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- 6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome e no CNPJ da empresa licitante, sem prejuízo das demais verificações legalmente cabíveis.
- 6.5. Quando legalmente cabível, as consultas também poderão alcançar o nome e o CPF dos sócios ou responsáveis, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na legislação aplicável.
- 6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.9. Caso o licitante não comprove o atendimento dos requisitos para fazer jus ao tratamento favorecido, serão adotadas as providências cabíveis e a classificação será ajustada conforme a legislação aplicável.
- 6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global com o valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observando-se também os quantitativos e os preços unitários dos serviços de maior relevância e valor significativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e deste Edital.
- 6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Em se tratando de contratação de serviços de engenharia, a análise da exequibilidade e do sobrepreço observará as seguintes condições:

a) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Caso existam dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, a Administração poderá realizar diligências para solicitar esclarecimentos e documentos destinados a demonstrar sua viabilidade.

6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; **ou**

7.1.2. **Registro Comercial**, no caso de empresário individual; **ou**

7.1.3. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial.

7.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou, quando cabível, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme a natureza jurídica do licitante e, se exigível pela atividade, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

7.2.2. **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

7.2.4. **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

7.2.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

A participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser analisada conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis, não constituindo a situação, por si só, impedimento automático à participação no certame, desde que a licitante comprove o atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital e sua aptidão para executar o objeto.

7.3.2. Balanco patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.3.3. Para as empresas constituídas no exercício social corrente, será exigido o balanço de abertura, apresentado na forma da lei. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social exigível, observada a legislação aplicável.

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Do registro da empresa e de seus responsáveis técnicos

7.4.1.1. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no conselho profissional competente, dentro do prazo de validade.

7.4.1.2. Caso a licitante vencedora esteja registrada em conselho profissional de outro Estado e a legislação profissional aplicável exija visto para atuação em Santa Catarina, a respectiva comprovação deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato ou do início da execução, conforme o caso.

7.4.2. Da qualificação técnico-operacional

7.4.2.1. Para fins de habilitação técnico-operacional, **fica definida como parcela de maior relevância técnica da contratação a execução de cobertura com estrutura metálica e telhamento termo-isolante.**





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

7.4.2.2. A licitante deverá comprovar a execução anterior de serviços de cobertura com estrutura metálica e telhamento termo-isolante, por meio de um ou mais **Atestados De Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, admitidos serviços tecnicamente similares, com características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto licitado.

7.4.2.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá demonstrar a execução anterior de, **no mínimo, 79,25 m² (setenta e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados)** de serviços de cobertura com estrutura metálica e telhamento termo-isolante, ou de serviços tecnicamente similares, com características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto licitado.

7.4.2.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, da empresa executora, do objeto realizado, dos quantitativos e das características dos serviços comprovados.

7.4.3. Da qualificação técnico-profissional

7.4.3.1. Para fins de habilitação técnico-profissional, **a licitante deverá indicar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente**, quando exigível, e apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, emitido(s) em nome do profissional, acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, quando cabível, observadas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3.2. A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante deverá ser apresentada na fase de habilitação, mediante contrato de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

7.4.3.3. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3.4. A substituição do responsável técnico deverá ser previamente justificada pela contratada, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação do substituto e submetida à aprovação da fiscalização, devendo o profissional substituto possuir habilitação e atribuições compatíveis com o objeto.

7.4.3.5. **Antes do início da execução**, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e as atribuições legalmente aplicáveis, devidamente registrado para a execução do objeto.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

7.5. DAS CONSULTAS A SEREM REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.5.1. Como condição para a habilitação, a Administração realizará consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis, especialmente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando aplicável, bem como aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, para verificação da situação da licitante e de eventuais impedimentos de licitar e contratar.

7.5.2. A Administração realizará, ainda, consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União – CGU, e aos demais cadastros oficiais aplicáveis, para fins de verificação de eventual impedimento de participação em licitações ou de contratar com a Administração Pública.

7.5.3. A consulta aos sistemas e cadastros oficiais será realizada pela Administração durante a fase de habilitação, podendo os respectivos comprovantes ser juntados aos autos do processo licitatório.

7.6. DAS DECLARAÇÕES E DA COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

7.6.1. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

7.6.2. A Declaração Unificada deverá conter as declarações exigidas neste Edital e na legislação aplicável, sendo de responsabilidade da licitante o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

7.6.3. Para fins de comprovação do conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **um Atestado de Visita Técnica, quando realizada a vistoria, ou uma Declaração de Conhecimento das Condições Locais.**

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

A) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- B) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- C) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- D) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a prática, pelo licitante ou pelo contratado, das seguintes condutas:
- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. DA MULTA

9.5.1. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os percentuais, bases de cálculo e demais condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

9.5.2. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.5.3. A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano causado à Administração e os limites estabelecidos na legislação, neste Edital e no contrato.

9.5.4. A multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5.5. Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à parcela da obrigação inadimplida e à gravidade da conduta, observado o limite estabelecido no item 9.5.4.

9.5.6. Na hipótese de inexecução total do contrato ou de infração que justifique a imposição de penalidade mais grave, a multa compensatória poderá ser aplicada dentro dos limites estabelecidos no item 9.5.4, observada a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

9.5.7. A multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido pela Administração, contado da data da comunicação oficial da aplicação da penalidade.

9.5.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observados os prazos e condições previstos na legislação.

9.8. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual prestada ou será cobrada pelos meios legalmente cabíveis.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.15. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.16. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observado o procedimento e prazo previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo seguinte meio:

10.3.1. E-mail: licita@ibiam.sc.gov.br

10.3.2. Para dúvidas: Telefone: (49) 92001-3328.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO PARA ASSINATURA

11.1. Após a homologação do processo licitatório, a licitante vencedora será convocada pela Administração para a formalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

11.2. A licitante vencedora deverá encaminhar a documentação eventualmente solicitada pela Administração para a formalização do contrato e proceder à sua assinatura no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação formal, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.

11.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora, apresentada dentro do prazo original e aceita pela Administração.

11.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, bem como o descumprimento do prazo estabelecido para sua formalização, poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

11.5. A assinatura do contrato deverá ocorrer por meio eletrônico, conforme definido pela Administração, observadas as orientações e os procedimentos informados na convocação.

11.6. A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a formalização do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados e medidos, observadas as etapas e os percentuais de execução previstos no cronograma físico-financeiro, condicionados à efetiva execução e aceitação dos serviços pela fiscalização.

12.2. Por se tratar de contratação sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão observar o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária, os projetos, o memorial descritivo e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

12.3. Ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva medição dos serviços executados, acompanhada da documentação necessária à sua conferência, incluindo planilha de medição, memória de cálculo, quando necessária, e demais documentos comprobatórios.

12.4. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, não sendo devido pagamento por serviços não realizados ou executados em desconformidade com as especificações da contratação.

12.5. A fiscalização realizará a conferência da medição apresentada, verificando a efetiva execução dos serviços, os quantitativos e os percentuais correspondentes às etapas previstas no cronograma físico-financeiro, bem como a conformidade dos serviços com os projetos, memorial descritivo e demais especificações da contratação.

12.6. Constatadas falhas, defeitos, serviços incompletos ou execução em desacordo com as especificações, a fiscalização poderá determinar sua correção, reparação ou complementação antes da aprovação da respectiva medição, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

12.7. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços constantes da medição aprovada e ser apresentada juntamente com os documentos exigidos pela Administração.

12.8. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência na medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o procedimento após a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

12.9. Antes de cada pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados.

12.10. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação aplicável.

12.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada na documentação apresentada à Administração.

12.12. O prazo para liquidação e pagamento observará as disposições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, contado a partir do recebimento da documentação necessária e da respectiva Nota Fiscal, após o regular atesto da despesa.

12.13. O pagamento observará a ordem cronológica e as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025, ou em outro ato normativo que venha a substituí-lo.

12.14. O arquivo XML das Notas Fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado aos endereços eletrônicos nfe@ibiam.sc.gov.br ou contabilidade@ibiam.sc.gov.br.

12.15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibiã/SC, conforme as dotações orçamentárias indicadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos demais documentos orçamentários integrantes do processo.

12.16. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) REDUZIDO 2 – FONTE 1632.0000.1163: R\$ 100.000,00;

b) REDUZIDO 2 – FONTE 1500: R\$ 30.000,00;

c) REDUZIDO 2 – FONTE 2500: R\$ 82.376,60.

12.17. O detalhamento da despesa corresponde ao elemento **44905198 – Obras Contratadas**, vinculado à Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, observadas as dotações e os registros orçamentários pertinentes.

13. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

13.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o disposto na legislação aplicável.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. O reajustamento não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.5. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e comprovação da ocorrência de fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seu art. 124, inciso II, alínea “d”.

13.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado por escrito e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

- a) a ocorrência do fato que fundamenta o pedido;
- b) a efetiva repercussão do evento sobre os custos da contratação;
- c) a relação de causalidade entre o fato ocorrido e o desequilíbrio alegado; e
- d) a memória de cálculo e os demais documentos necessários à análise do pedido.

13.7. O simples aumento ordinário dos custos de mercado, a oscilação previsível de preços, a má gestão empresarial, o erro de dimensionamento da proposta ou circunstância inerente ao risco normal da atividade econômica não caracterizam, por si sós, motivo suficiente para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.8. Recebido o pedido, a Administração procederá à análise técnica e, quando necessária, jurídica, podendo solicitar documentos complementares, diligências ou informações adicionais.

13.9. Nenhum reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos antes da respectiva análise e formalização pela Administração, mediante o instrumento cabível.

13.10. A eventual alteração dos preços em razão de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados, observará o disposto no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

14.1.1. Disponibilizar os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à execução do objeto.

14.1.2. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.1.3. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de execução do objeto, observadas as regras de segurança e as orientações da Administração.

14.1.4. Designar gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando sua conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

14.1.6. Conferir e aprovar as medições realizadas, desde que os serviços tenham sido efetivamente executados e estejam em conformidade com as condições contratadas.

14.1.7. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos, atrasos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução.

14.1.8. Estabelecer prazo para correção das inconformidades verificadas, quando cabível.

14.1.9. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

14.1.10. Receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições estabelecidas na contratação.

14.1.11. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

14.1.12. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

14.1.13. Aplicar as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. São obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

14.2.2. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais recursos necessários à completa execução da obra.

14.2.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, observando as especificações, características, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos nos documentos técnicos.

14.2.4. Manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, na condição de responsável técnico pela execução da obra.

14.2.5. Apresentar, antes do início da execução, a documentação relativa ao responsável técnico e a respectiva ART, RRT ou TRT de execução, conforme o conselho profissional competente, nos termos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

14.2.6. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado e comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a execução do objeto.

14.2.7. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

14.2.8. Atender às determinações da fiscalização e prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

14.2.9. Manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança, higiene e circulação, observadas as normas aplicáveis, adotando as medidas necessárias para o isolamento e a sinalização da área de intervenção, o controle de poeira e ruídos e a proteção de usuários, servidores e demais pessoas que circulam na Unidade Básica de Saúde, considerando que o estabelecimento permanecerá em funcionamento durante a execução dos serviços.

14.2.10. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

14.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

14.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução da obra, quando decorrentes de sua ação ou omissão, observada a legislação aplicável.

14.2.13. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pelo CONTRATANTE, fornecendo acesso ao local da obra e aos documentos relacionados aos serviços.

14.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

14.2.15. Designar formalmente, antes do início da execução, preposto responsável por representá-la perante o CONTRATANTE e atender às determinações e solicitações relacionadas à execução do objeto, mantendo-o disponível para comunicação com a fiscalização durante a execução da obra.

14.2.16. Manter atualizados os registros e documentos relativos à execução da obra, inclusive Diário de Obra, quando aplicável.

14.2.17. Observar a legislação ambiental aplicável e promover a adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução da obra.

14.2.18. Promover, ao final da execução, a limpeza do local da obra, a retirada dos resíduos e materiais excedentes e a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução.

14.2.19. Participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto e providenciar, no prazo determinado pela fiscalização, as correções ou complementações eventualmente apontadas.

14.2.20. Não realizar alterações nos projetos, especificações ou soluções técnicas sem prévia autorização formal da Administração, quando necessária.

14.2.21. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança, o prazo ou a continuidade da execução do objeto.

14.2.22. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência, do contrato e dos demais documentos integrantes da contratação.

14.2.23. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, sendo os prazos expressos em dias úteis computados somente nos dias em que houver expediente administrativo, e os prazos expressos em dias corridos computados de forma contínua.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão, para os aspectos procedimentais e administrativos, as disposições deste Edital, e, para os aspectos técnicos da execução do objeto, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos técnicos, observada a compatibilidade entre os documentos e a legislação aplicável.

15.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, e no endereço eletrônico oficial do Município de Ibiã.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Termo de Referência (TR);

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração Unificada;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Memorial Descritivo;

ANEXO VII – Planilha Orçamentária;

ANEXO VIII – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO IX – Projetos da Obra, compreendendo:

ANEXO IX-A – Projeto Arquitetônico – Demolições e Ampliações;

ANEXO IX-B – Projeto Arquitetônico e Elétrico – Situação Pretendida;

ANEXO IX-C – Projeto de Cortes, Fachada e 3D;

ANEXO X – Composição do BDI;

ANEXO XI – Composições de Custos.

Ibiã/SC, 22 de Outubro de 2026

Camilo Cezar Minosso Gatti

Prefeito Municipal

André Luiz Simioni

Procurador Geral do Município – OAB 45.097





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiã -SC

Sector requisitante: SECRETÁRIA DA SAÚDE

Nome do Projeto: Obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS).

Tipo de contratação: Contratação de obras e serviços de engenharia comum

2. Descrição de necessidade

A prestação eficiente dos serviços de atenção básica à saúde no Município de Ibiã depende, fundamentalmente, de uma infraestrutura física capaz de comportar a demanda da população com segurança e dignidade. O problema central atualmente diagnosticado na Unidade Básica de Saúde (UBS) local reside na insuficiência de espaço físico de seus setores de primeiro atendimento e de assistência farmacêutica. Com o passar do tempo e o consequente aumento da demanda pelos serviços públicos de saúde, a estrutura física atualmente disponível para a área de espera e para o setor de dispensação de medicamentos tornou-se insuficiente para atender adequadamente ao fluxo diário de usuários. A limitação dos espaços compromete a organização dos atendimentos, ocasiona a concentração de pessoas em ambientes reduzidos e dificulta a prestação dos serviços de forma adequada, confortável e eficiente, configurando um entrave recorrente ao acolhimento e à assistência prestada pela Unidade Básica de Saúde.

Sob a perspectiva do interesse público, essa limitação estrutural compromete diretamente a qualidade e a humanização do atendimento prestado aos munícipes. O déficit de espaço na porta de entrada da unidade resulta em superlotação contínua, submetendo os pacientes, muitos dos quais idosos, gestantes ou pessoas em estado de fragilidade física, a condições de espera desconfortáveis e inadequadas. Além do desconforto, o adensamento de pessoas doentes em um espaço reduzido dificulta a triagem eficiente, eleva o risco de contaminação cruzada por doenças respiratórias e contraria as diretrizes de acolhimento do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconizam um ambiente salubre e seguro.

Paralelamente, a inadequação física afeta de forma crítica o funcionamento do serviço de farmácia municipal. O espaço restrito dificulta o armazenamento adequado do estoque de medicamentos essenciais, limitando a organização logística exigida pelas normas de vigilância sanitária. Somado a isso, a falta de uma área apropriada para a dispensação impede que os profissionais de saúde realizem a entrega dos insumos com a devida privacidade e orientação farmacêutica individualizada aos pacientes, o que gera lentidão no processo, formação de filas e prejudica a eficácia dos tratamentos médicos prescritos.

Diante desse cenário de vulnerabilidade estrutural, que afeta tanto a saúde pública local quanto as condições de trabalho dos servidores, evidencia-se a necessidade imperativa de uma intervenção física





definitiva no prédio da unidade. Faz-se estritamente necessário promover uma readequação arquitetônica que solucione o déficit espacial desses setores estratégicos, utilizando de forma eficiente os recursos de investimentos estaduais já pactuados e destinados a essa finalidade. Essa providência resguardará o direito da população a um atendimento digno, otimizará a gestão dos estoques de medicamentos e garantirá a infraestrutura necessária para a plena fluidez e segurança dos serviços de saúde em Ibiã.

3. Requisitos da contratação

Diante do problema apresentado, a conclusão alcançada neste Estudo Técnico Preliminar é de que a contratação mais adequada para resolvê-lo é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiã/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários. A execução está vinculada aos investimentos estaduais previstos na Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2026 (DOE/SC nº 22.773) e no Processo SGPe/SCC nº 9135/2026, tendo como Unidade Gestora a Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Cumprir justificar que, por se tratar da execução de uma obra de engenharia civil comum voltada a sanar um déficit espacial específico e pontual no prédio da unidade, o serviço possui natureza não continuada. A obrigação principal da futura contratada se esgotará integralmente com a conclusão da ampliação, a limpeza do local e o recebimento definitivo da obra pela Administração Municipal, não havendo necessidade de prestação ininterrupta após o cumprimento do cronograma.

Para delimitar a aptidão para a competição e assegurar a eficiência da contratação, elencam-se os seguintes parâmetros e requisitos técnicos essenciais:

- Padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade: a execução da obra deverá seguir rigorosamente os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Exige-se o uso de materiais de primeira linha, mão de obra qualificada e estrita observância às normas da ABNT e da Vigilância Sanitária aplicáveis a estabelecimentos de saúde. A infraestrutura deve garantir acessibilidade, mitigação de contaminação cruzada e um layout seguro para a dispensação e armazenamento adequado de medicamentos.
- Prazos e locais de entrega: a obra será executada diretamente no prédio da Unidade Básica de Saúde de Ibiã/SC. O andamento deverá respeitar o cronograma físico-financeiro da licitação. A contratada deverá adotar medidas de isolamento do canteiro de obras para minimizar os impactos no atendimento diário e garantir a segurança de pacientes e servidores.
- Critérios e práticas de sustentabilidade: a empresa deverá realizar o gerenciamento e o descarte ambientalmente adequado dos Resíduos da Construção Civil (RCC), priorizando a reciclagem de entulhos. Deve-se adotar o uso racional de água e energia elétrica durante a execução, bem como utilizar preferencialmente tintas atóxicas.

Os detalhes definitivos desses requisitos serão apresentados no Termo de Referência.

4. Levantamento de mercado

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde de Ibiã/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, tendo como referência para a elaboração do orçamento os custos constantes do **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência julho de 2026 (SINAPI 07/2026)**.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

A contratação abrange os serviços de infraestrutura, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, acabamentos e demais serviços necessários à entrega da obra em Condições adequadas de uso.

A contratação integral permite a execução coordenada dos serviços, sob responsabilidade de empresa especializada e profissional legalmente habilitado, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal. Também possibilita maior controle do escopo, dos custos e do cronograma de execução.

Dessa forma, considerando as características da intervenção, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, vinculada ao **Processo SCC nº 9135/2026** e à **Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2026**, tendo como Unidade Gestora a **Secretaria de Estado da Saúde – SES**, com orçamento elaborado com base nos referenciais de custos do **SINAPI 07/2026**.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na execução de obra comum de engenharia civil destinada à ampliação da recepção e do setor de assistência farmacêutica da Unidade Básica de Saúde de Ibiã/SC. A intervenção tem por finalidade adequar os espaços físicos às necessidades atuais da unidade, proporcionando melhores condições para o acolhimento e a circulação dos usuários, maior organização dos fluxos de atendimento e condições mais adequadas para o armazenamento, a dispensação e o controle de medicamentos. Dessa forma, busca-se proporcionar um ambiente mais seguro, funcional e adequado tanto aos usuários quanto aos servidores, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

Técnica e economicamente, a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atendimento da necessidade identificada. Por se tratar de um empreendimento com escopo, local e características previamente definidos, a modelagem legal afasta o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP). Opta-se por uma solução completa em que a contratada assume o fornecimento total de materiais, mão de obra, equipamentos e transportes inerentes à execução. Esta centralização de responsabilidades otimiza a aplicação dos recursos estaduais vinculados à Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2026 (Processo SGPe/SCC nº 9135/2026 - UG SES) e assegura que a Administração receba o objeto perfeitamente acabado permitindo maior controle do escopo, dos custos e das responsabilidades pela execução. Para garantir a continuidade do serviço público, a segurança jurídica e a eficiência da construção, a solução estrutura-se nos seguintes pilares integrados:

- **Mitigação de Impactos em Unidade Ativa:** Como a UBS permanecerá em pleno funcionamento, a estratégia de execução impõe um rigoroso planejamento logístico. A contratada deverá implementar barreiras físicas de isolamento, sinalização ostensiva e controle contínuo de poeira, ruídos e circulação de trabalhadores, blindando a rotina de atendimentos e resguardando a absoluta segurança de usuários e servidores.
- **Governança e Responsabilidade Técnica:** A execução exige acompanhamento ininterrupto por profissional legalmente habilitado (mediante emissão de ART/RRT). É estritamente vedada a alteração unilateral de projetos ou soluções técnicas pela empresa, cabendo à fiscalização do Município de Ibiã/SC atestar o rigoroso cumprimento das especificações, das normas sanitárias, de acessibilidade e da ABNT aplicáveis.
- **Entrega Integral e Funcionalidade:** A contratação assegura a execução integral do empreendimento, incluindo serviços complementares e acessórios previstos. A obrigação consolidar-se-á apenas com a entrega da obra 100% concluída, rigorosamente limpa, livre de resíduos e em condições ideais e imediatas de utilização pela comunidade.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

LOTE 1			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia comum, destinada à ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde de Ibiã/SC, vinculada ao Processo SGPe/SCC nº 9135/2026 e à Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2026, com recursos sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SES.	1	R\$ 212.376,60	R\$ 212.376,60

Preço global da contratação R\$ 212.376,60

Dotação Orçamentária

REDUZIDO:2 | FONTE:1632.0000.1163 | Valor: R\$ 100.000,00

REDUZIDO:2 | FONTE:1500 | Valor: R\$ 30.000,00 REDUZIDO:2

| FONTE:2500 | Valor: R\$ 82.376,60

Detalhamento: 44905198 – Obras Contratadas Secretaria:

Fundo de Saúde

7. Parcelamento do objeto

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiã/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, vinculados aos projetos e cronogramas do Processo SGPe/SCC nº 9135/2026, deverá ocorrer em lote único, sem parcelamento do objeto.

A opção pelo não parcelamento justifica-se pela natureza integrada da obra, cujos serviços possuem interdependência técnica e executiva. A contratação de empresas distintas poderia ocasionar incompatibilidades entre as etapas, dificuldades de coordenação, atrasos no cronograma e prejuízos à execução físico-financeira da obra.

A execução por uma única empresa também permite a centralização da responsabilidade técnica e





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

contratual, facilitando a fiscalização, o controle da execução e a apuração de eventuais falhas ou problemas construtivos, além de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Uma análise das necessidades e externalidades da contratação em questão, considerando todos os aspectos do objeto que será contratado, permite concluir que não existem outras contratações dentro da Prefeitura Municipal de Ibiam - SC que possam ser diretamente afetadas ou que possam influenciar a execução da contratação atual, uma vez que a contratação de empresa para a obra de ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde local constitui uma intervenção de engenharia autossuficiente e de escopo global. Como o presente certame já engloba integralmente o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro previamente estabelecidos, a execução dos serviços exaure-se no próprio instrumento contratual. Ademais, por tratar-se de objeto vinculado a recursos e diretrizes específicas de investimentos estaduais (Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2026 e Processo SGPe/SCC nº 9135/2026, com Unidade Gestora na SES), a obra possui viabilidade e dotação próprias, prescindindo de licitações acessórias ou complementares por parte do município para viabilizar etapas fragmentadas, o que atesta a total independência técnica, logística e financeira deste processo perante os demais instrumentos contratuais vigentes geridos pela Administração Municipal.

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente demanda não consta em Plano de Contratações Anual (PCA), em razão da inexistência do referido instrumento para o exercício correspondente. Tal circunstância não impede o prosseguimento do processo, estando a contratação devidamente justificada e instruída por meio deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação de empresa especializada para a ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde de Ibiam/SC atende ao interesse público e visa à melhoria da infraestrutura de atendimento à população. O objeto está vinculado aos investimentos regulamentados pela Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2026 e pelo Processo SGPe/SCC nº 9135/2026, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde (SES), sendo necessária a contratação para a execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra e demais serviços previstos nos projetos.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Ibiam/SC representa uma intervenção estrutural estratégica e definitiva. Ao solucionar a insuficiência de espaço físico destes setores de primeiro atendimento e assistência farmacêutica, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a saúde pública, valendo-se do aporte financeiro estadual garantido pela Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2026 (Processo SGPe/SCC nº 9135/2026), gerido pela Secretaria de Estado da Saúde (SES). A consecução deste objeto transcende a mera adequação arquitetônica, configurando-se como uma medida essencial para resguardar a dignidade dos pacientes, adequar as instalações às normativas da vigilância sanitária e garantir a plena eficiência nas diretrizes de acolhimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

A satisfação dessa necessidade por meio da obra de ampliação proporcionará um salto qualitativo no acolhimento à população, gerando impactos positivos diretos na gestão da saúde pública local. A





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

intervenção assegurará os seguintes resultados pretendidos, otimizando de forma integrada o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de Ibiam:

- Melhor aproveitamento dos recursos humanos: A ampliação dos espaços de espera aliviará a superlotação contínua, reduzindo o estresse ocupacional e melhorando significativamente as condições salubres de trabalho dos servidores. Com um ambiente dimensionado adequadamente, a equipe poderá realizar a triagem e o fluxo de pacientes de forma mais célere e segura. No setor da farmácia, o novo layout garantirá o espaço necessário para que os farmacêuticos realizem a dispensação com a devida privacidade, permitindo uma orientação clínica individualizada aos pacientes. Isso otimiza o tempo da equipe técnica, reduz a formação de filas e aumenta a eficácia dos tratamentos médicos prescritos.
- Melhor aproveitamento dos recursos materiais: A reestruturação física sanará um gargalo crítico na assistência farmacêutica, proporcionando o espaço físico exigido para a correta organização logística e o armazenamento adequado do estoque de medicamentos essenciais, em estrita obediência às normas de vigilância sanitária. Essa adequação facilita o controle de inventário, protege a integridade dos insumos farmacêuticos e moderniza as instalações. Além disso, a ampliação otimiza o aproveitamento do prédio público já existente, melhorando sua funcionalidade de forma definitiva.
- Economicidade e otimização dos recursos financeiros: A execução da obra caracteriza-se por sua alta economicidade e viabilidade financeira, uma vez que utilizará de forma eficiente os investimentos estaduais já pactuados e destinados exclusivamente a esta finalidade. Sob a ótica preventiva, a adequação do armazenamento na farmácia evita o desperdício de dinheiro público decorrente da perda ou degradação de medicamentos mal acondicionados. Ademais, ao eliminar o adensamento de doentes em um espaço reduzido, mitiga-se o risco de contaminação cruzada por doenças respiratórias, o que reduz custos futuros com novos tratamentos médicos e eventuais afastamentos laborais de servidores infectados no ambiente de trabalho.

Dessa forma, a ampliação pretendida na Unidade Básica de Saúde não apenas corrige as atuais vulnerabilidades estruturais do município de Ibiam, mas também consolida uma gestão pautada pela eficiência e pelo respeito ao cidadão. O município garantirá um ambiente seguro e humanizado — acolhendo adequadamente idosos, gestantes e pessoas fragilizadas —, ao mesmo tempo em que aplica os recursos públicos de forma responsável e voltada à melhoria contínua da atenção básica.

11. Providências prévias a serem adotadas

Previamente ao início da execução da obra, a Administração Municipal deverá realizar as providências necessárias para compatibilizar a execução dos serviços com a continuidade do atendimento na Unidade Básica de Saúde, considerando que a unidade permanecerá em funcionamento durante a intervenção.

Deverão ser definidas, em conjunto com a fiscalização e a contratada, as áreas destinadas à execução da obra, os acessos ao canteiro, os locais de circulação de trabalhadores e materiais e as medidas de isolamento e sinalização necessárias para garantir a segurança dos usuários e servidores.

Também deverão ser adotadas medidas para minimizar impactos decorrentes de poeira, ruídos, resíduos e movimentação de materiais, bem como, quando necessário, organizar temporariamente os fluxos de atendimento e os espaços internos da unidade, de modo a evitar a interrupção dos serviços essenciais de saúde.

Não se prevê a necessidade de contratação de serviços ou aquisição de equipamentos adicionais pela Administração Municipal para viabilizar a execução do objeto, cabendo à empresa contratada fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução da obra, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.





12. Possíveis impactos ambientais

A execução da obra de ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiã/SC não apresenta impactos ambientais significativos, considerando que a intervenção será realizada em edificação existente, localizada em área urbana consolidada.

Não haverá supressão de vegetação nativa, intervenção em cursos d'água ou alteração significativa das condições ambientais do local. Eventuais resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser devidamente acondicionados, transportados e destinados conforme a legislação vigente.

Dessa forma, não são previstos impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, sendo suficiente a adoção das medidas e boas práticas aplicáveis à execução de obras de construção civil.

13. Conclusão

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde de Ibiã/SC mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável para atender à necessidade identificada. A solução proposta permitirá a melhoria da infraestrutura física da unidade, proporcionando melhores condições de atendimento à população e de trabalho aos servidores. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, observadas as condições e especificações constantes dos projetos e demais documentos técnicos que instruem o processo.

Área Requisitante: SECRETÁRIA DA SAÚDE

Responsável(eis) pela demanda:

FISCAL DO CONTRATO: Luis Fernando Tragancin Rinaldi

FISCAL DE OBRA: Chaiane Rinaldi Gonzatto INDICAÇÃO

DO GESTOR DO CONTRATO:

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Orlando Fávero

Cargo: Secretário da Saúde

PMv3.16

Chaiane Rinaldi Gonzatto Engenheira Civil CREA/SC 151206-1

Orlando Fávero Secretário da Saúde

Luis Fernando Tragancin Rinaldi Farmacêutico



**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Processo Licitatório nº 19****Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01****Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.****CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia comum destinada à ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiã/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que integram o edital.

Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia comum, destinada à ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde de Ibiã/SC, vinculada ao Processo SGPe/SCC nº 9135/2026 e à Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2026, com recursos sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SES.	1	R\$ 212.376,60	R\$ 212.376,60

Preço global da contratação R\$ 212.376,60

1.2. A contratação está vinculada ao Processo SGPe/SCC nº 9135/2026 e à Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2026, com recursos sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.





1.3. O objeto será contratado em lote único, sem parcelamento, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a integração dos serviços necessários à execução e à entrega da obra.

1.4. A contratação tem natureza de obra de engenharia comum e caráter não continuado, uma vez que a obrigação da contratada se encerra com a conclusão dos serviços, a limpeza do local e o recebimento da obra pela Administração, observadas as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

1.5. A execução deverá observar o memorial descritivo, os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos disponibilizados com o edital, os quais deverão ser considerados em conjunto para a formulação das propostas e a execução contratual.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo do prazo de execução da obra estabelecido no cronograma físico-financeiro.

1.6.1. O contrato estabelecerá as demais condições relativas à vigência, execução, fiscalização, recebimento e extinção da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiá/SC, diante da insuficiência de espaço nos setores de recepção e assistência farmacêutica, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A limitação dos espaços destinados ao acolhimento e à espera dos usuários compromete a organização do atendimento, dificulta a circulação de pessoas e ocasiona concentração de pacientes em ambientes reduzidos, prejudicando as condições de conforto, segurança e qualidade dos serviços de atenção básica à saúde.

PMV3.16

2.3. No setor de assistência farmacêutica, a insuficiência de espaço dificulta a organização e o armazenamento dos medicamentos, bem como a realização da dispensação com privacidade e orientação individualizada aos usuários, afetando a eficiência dos serviços prestados à população.

2.4. Diante dessa necessidade, a ampliação da recepção e da farmácia mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de acolhimento, organização dos fluxos de atendimento, armazenamento e dispensação de medicamentos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da unidade e da qualidade dos serviços públicos de saúde.

2.5. A contratação está vinculada ao Processo SGPe/SCC nº 9135/2026 e à Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2026, com recursos sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.





2.6. A presente demanda não consta em Plano de Contratações Anual (PCA), em razão da inexistência desse instrumento de planejamento para o exercício correspondente, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de engenharia destinada à ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiã/SC, com a finalidade de adequar os espaços físicos às necessidades de atendimento da população e de funcionamento dos serviços de assistência farmacêutica.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à execução completa da obra, conforme os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos disponibilizados com o edital.

3.3. A execução integral por uma única empresa justifica-se pela interdependência dos serviços de engenharia envolvidos, permitindo a coordenação das etapas construtivas, a centralização das responsabilidades pela execução e a fiscalização do cumprimento das especificações técnicas e do cronograma estabelecido.

3.4. Considerando que a Unidade Básica de Saúde permanecerá em funcionamento durante a execução da obra, a contratada deverá planejar e organizar os serviços de modo a minimizar interferências no atendimento à população. Para tanto, deverá adotar medidas de isolamento e sinalização da área de intervenção, controle de poeira e ruídos, organização dos acessos e da circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos, bem como medidas destinadas à proteção dos usuários e servidores. A contratada deverá, ainda, coordenar previamente com a Secretaria Municipal de Saúde as atividades que possam interferir no funcionamento da unidade, de modo a preservar a segurança das pessoas, a continuidade dos atendimentos e as condições adequadas de acesso aos serviços de saúde.

3.5. A solução deverá resultar na entrega da obra integralmente concluída, limpa, livre de resíduos provenientes da execução e em condições adequadas de utilização, observadas as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o edital.

3.6. A contratação será realizada em lote único, sem parcelamento, e não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, considerando as características específicas da obra, o escopo previamente definido e a necessidade de execução coordenada e integrada dos serviços, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





4.1. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos elaborados pela Administração e disponibilizados como anexos ao edital, os quais integrarão os documentos da contratação. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, os detalhes construtivos e as normas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, bem como pela responsabilidade técnica relativa à execução da obra, mediante emissão e apresentação da respectiva ART ou RRT, conforme o caso e as atribuições profissionais legalmente aplicáveis.

4.2 . A contratada deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade, realizando o gerenciamento e descarte ambientalmente adequado dos Resíduos da Construção Civil (RCC), priorizando a reciclagem de entulhos. Deve-se adotar o uso racional de água e energia elétrica, bem como utilizar tintas atóxicas e madeiras com certificação de origem florestal.

4.3 . Não será admitida a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. A centralização da responsabilidade técnica em uma única contratada é a estratégia mais eficiente e com resultados satisfatórios à vista do acompanhamento de problemas e soluções.

4.4 . Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem da parcela principal da obrigação, devendo a contratada permanecer responsável pela execução da obra e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo das demais condições eventualmente admitidas no edital e no contrato.

4.5. DA VISITA TÉCNICA E DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.5.1. A visita técnica ao local de execução da obra será facultativa, considerando que a Administração disponibilizará aos interessados os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos necessários à formulação das propostas.

PMV3.16

4.5.2. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. DA GARANTIA ADICIONAL

4.6.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





4.6.2. A garantia adicional deverá ser apresentada pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato, no prazo e na forma estabelecidos no edital, admitidas as modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.3. **Não será exigida garantia contratual ordinária de execução**, sem prejuízo da garantia adicional prevista nesta seção, quando configurada a hipótese legal, e das responsabilidades legais e contratuais da contratada pela adequada execução da obra.

4.7. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA OBRA

4.7.1. A dispensa da garantia contratual ordinária de execução não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução da obra, nem o cumprimento das obrigações legais e contratuais aplicáveis.

4.7.2. Nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

4.7.3. Conforme o art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento definitivo da obra não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da ampliação, devendo realizar os reparos, correções, reconstruções ou substituições necessárias quando identificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7.4. A responsabilidade prevista no item anterior deverá ser observada também em conformidade com o art. 618 do Código Civil, quando aplicável, especialmente quanto à solidez e à segurança da construção.

4.7.5. Constatados defeitos, vícios ou falhas atribuíveis à contratada, a fiscalização deverá notificá-la para que providencie as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência, com prioridade para as situações que comprometam a segurança das pessoas, a integridade da edificação ou seu funcionamento.

4.7.6. O recebimento provisório ou definitivo da obra, bem como o acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração, não excluirão nem reduzirão as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

4.7.7. A contratada responderá, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





5.1. A execução da obra deverá contar com acompanhamento e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme as atribuições profissionais e as exigências legais aplicáveis. É vedada a alteração unilateral dos projetos, das especificações ou das soluções técnicas pela contratada, devendo qualquer modificação ser previamente submetida à análise e à autorização da Administração, observadas as exigências legais.

5.2. A execução deverá respeitar o cronograma físico-financeiro integrante da contratação, observando as etapas, os prazos e os serviços previstos, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas pela Administração, quando legalmente cabíveis.

5.3. A obra será executada no prédio da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiã/SC, na área destinada à ampliação da recepção e da farmácia, conforme os projetos e demais documentos técnicos que integram a contratação. A mobilização e o início dos serviços deverão ocorrer após a emissão da Ordem de Serviço, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos, os transportes e os demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

5.5. A execução da obra deverá ter início em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato e no cronograma físico-financeiro aprovado.

5.6. O prazo de execução da obra será de 5 (cinco) meses, contados a partir do início efetivo dos serviços, conforme registrado na Ordem de Serviço e observado o cronograma físico-financeiro. A previsão de execução é de janeiro a maio de 2027, devendo eventual necessidade de adequação do cronograma ser formalizada pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

^{PM 5.17} 5.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições legais e os registros formais realizados pela Administração, sem prejuízo das demais hipóteses de prorrogação legalmente cabíveis.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado pelas partes de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos seguintes agentes públicos, formalmente designados pela Administração Municipal:





- Gestor do contrato: Orlando Fávero, Secretário Municipal de Saúde.
- Fiscal do contrato: Luis Fernando Tragancin Rinaldi.
- Fiscal técnico da obra: Chaiane Rinaldi Gonzatto.

6.3. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, promover as providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas e encaminhar as questões que ultrapassem sua competência às autoridades responsáveis.

6.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências verificadas durante a execução, comunicar irregularidades e solicitar as providências necessárias à sua correção.

6.5. Compete ao fiscal técnico da obra acompanhar a execução dos serviços de engenharia, verificar sua conformidade com os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como registrar eventuais divergências e solicitar as correções pertinentes.

6.6. A contratada deverá atender às solicitações e determinações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e fornecer as informações e os documentos necessários ao acompanhamento da execução.

6.7. As ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços, a segurança da obra ou o funcionamento da Unidade Básica de Saúde deverão ser comunicadas tempestivamente à fiscalização e ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis.

6.8. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral da obra, pela qualidade dos serviços e materiais empregados, pela segurança dos trabalhos ou pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

6.9. As medições, os registros de execução e os documentos necessários ao acompanhamento e ao pagamento deverão observar os critérios estabelecidos no contrato, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos da contratação.

PMV3.16

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o licitante ou a contratada que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

7.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

VII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a existência ou o aperfeiçoamento de mecanismos de integridade, conforme os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PMV3.16

7.5. A multa, quando aplicada, observará os percentuais, as hipóteses de incidência e as condições estabelecidas no edital e no contrato, respeitados os limites previstos na legislação vigente.

7.6. A aplicação de sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível, nem afasta outras responsabilidades legais e contratuais.

7.7. A apuração de infrações e a aplicação de sanções serão realizadas mediante processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.





8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contratada deverá apresentar a medição dos serviços efetivamente executados no período, acompanhada de planilha discriminativa e memória de cálculo detalhada, para análise e conferência pela fiscalização.

8.2. As medições serão verificadas pelo fiscal responsável, que avaliará a conformidade dos serviços executados com os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais condições contratuais. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

8.3. A obrigação contratual será considerada integralmente cumprida após a conclusão de todos os serviços previstos, com a entrega da obra em condições adequadas de utilização, limpa e livre dos resíduos decorrentes da execução. O recebimento provisório e o definitivo observarão o procedimento previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.

8.4. Após a aprovação da medição e o ateste dos serviços correspondentes, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado dos documentos exigidos no edital e no contrato.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas a regularidade da documentação apresentada, as condições contratuais, a legislação aplicável e os procedimentos, prazos e a ordem cronológica de pagamentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025, do Município de Ibiã/SC.

8.6. A existência de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais poderá ensejar a rejeição dos respectivos itens da medição até que sejam realizadas as correções necessárias, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

9.2. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, considerando que a contratação contempla a execução integral da obra, com escopo, especificações e orçamento previamente definidos nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.





9.3. O objeto será licitado em lote único, sem parcelamento, considerando a integração e a interdependência dos serviços necessários à ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde de Ibiã/SC. A execução por uma única contratada permitirá centralizar a responsabilidade pela obra, coordenar as etapas construtivas e facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual.

9.4. Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme os requisitos estabelecidos no edital e nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências pertinentes à natureza e à complexidade do objeto.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 212.376,60 (duzentos e doze mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), conforme memorial de cálculo e planilhas orçamentárias detalhadas da obra, elaborados com base nos documentos técnicos que integram o processo de contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos estaduais destinados à execução da obra, no âmbito da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 22.773, e do Processo SGPe/SCC nº 9135/2026, sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como dos recursos próprios do Município de Ibiã/SC destinados à contrapartida municipal.

11.2. As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- Fonte 1632.0000.1163: R\$ 100.000,00;
- Fonte 1500: R\$ 30.000,00;
- Fonte 2500: R\$ 82.376,60.

PMV3.16

11.3. A classificação orçamentária indicada no processo corresponde ao detalhamento 44905198 – Obras Contratadas, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as dotações e os registros orçamentários pertinentes.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, devendo ser observados o princípio da publicidade administrativa e as disposições legais relativas ao acesso à informação.





12.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis e das normas técnicas pertinentes à execução de obras de engenharia.

12.3. Integram a contratação, para todos os fins, o edital e seus anexos, incluindo os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos disponibilizados aos licitantes.

Ibiã/SC, 22 de outubro de 2026.

Cristiane Cordeiro de Moraes
Setor de Licitações

Orlando Fávero
Secretário da Saúde e Gestor do Contrato



**ANEXO III**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:..... CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE;

BANCO:

AGENCIA: CONTA CORRENTE:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1 PM/3.16	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia comum destinada à ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiã/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia comum destinada à ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiã/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, com sede no endereço
_____, neste ato representada por
seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF nº
_____ e do RG nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 01/2026, que:

ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP OU COOPERATIVA

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, declarando que inexistem fatos supervenientes que possam conduzir ao seu desenquadramento.

Marcar somente quando aplicável.

DECLARAÇÕES GERAIS

a) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;





- b) Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual ocorrência posterior;
- c) Não foi declarada inidônea nem está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Não possui em seu quadro societário, de dirigentes ou de empregados agente público do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nas hipóteses vedadas pela legislação;
- e) Não possui sócio, gerente ou diretor que seja servidor em exercício no Município de Ibiã/SC, ocupante de cargo de direção na Administração Pública Municipal, servidor cedido ou colocado à disposição do Município, ou cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, quando configurada situação de impedimento ou conflito de interesses;
- f) Manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Assume integral responsabilidade pela autenticidade das informações, documentos, cópias e assinaturas apresentados no processo licitatório, sujeitando-se às verificações que a Administração considerar necessárias;
- h) O ato constitutivo apresentado encontra-se vigente e contempla atividade compatível com o objeto da contratação;
- i) A proposta apresentada compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes;
- j) Os serviços serão executados em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis;
- k) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- l) Está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

- () realizou a visita técnica ao local onde será executada a obra, possuindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e do objeto;
- () optou por não realizar a visita técnica e, para fins do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal





nº 14.133/2021, declara formalmente, por meio de seu responsável técnico, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e do objeto.

DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo/Função: _____

O representante acima identificado possui poderes para assinar o contrato e praticar os atos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____ Conta-corrente: _____

DADOS PARA COMUNICAÇÕES E ENVIO DO CONTRATO

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Bairro: _____

CEP: _____

A empresa compromete-se a comunicar formalmente qualquer alteração nos dados informados, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos contatos anteriormente fornecidos.

REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

A pessoa acima indicada fica designada para acompanhar a execução do contrato e receber as comunicações relacionadas às obrigações decorrentes da Concorrência Eletrônica nº 01/2026.

_____, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Folha Nº _____

Rubrica _____

Nome:

CPF:

ASSINATURA

DO

RESPONSÁVEL

TÉCNICO

Obrigatória quando apresentada a declaração substitutiva da visita técnica.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

Título profissional:

Registro no conselho competente:





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO V

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM**

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIAM/SC E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAM/SC.

O MUNICÍPIO DE IBIAM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, nº 20, Centro, Ibiã/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO CÉZAR MINOSSO GATTI, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ / _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº /2026, Processo Licitatório nº /2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/2021, às normas técnicas aplicáveis e às demais disposições legais pertinentes, observado, no que couber, o Decreto Municipal nº 4.499/2025.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia comum destinada à ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiã/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2. A intervenção compreende os serviços previstos nos documentos técnicos, incluindo demolições, fundações, estrutura em concreto armado, alvenarias, revestimentos, cobertura com estrutura metálica e telhamento termo-isolante, forros, pisos, esquadrias, vidros, instalações elétricas e demais serviços necessários à conclusão e utilização dos ambientes.

1.3. A execução ocorrerá em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo os serviços necessários à entrega integral do objeto.





1.4. Integram e vinculam a contratação, independentemente de transcrição: a) o Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos; b) o Termo de Referência; c) o Estudo Técnico Preliminar; d) os projetos e o memorial descritivo; e) a planilha orçamentária e as composições de preços; f) o detalhamento do BDI e o cronograma físico-financeiro; g) a proposta da CONTRATADA; e h) os demais documentos integrantes do processo.

1.5. A contratação está vinculada ao Processo SGPe/SCC nº 9135/2026 e à Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2026, com recursos sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, conforme os documentos do processo.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, limitado ao valor adjudicado.

2.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 212.376,60 (duzentos e doze mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). O valor contratual definitivo será aquele constante da proposta vencedora e do ato de adjudicação/homologação.

2.3. O preço contratado constitui o valor global para execução integral do objeto e abrange todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução.

2.4. O pagamento ocorrerá conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e as condições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução observará integralmente o Edital, o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de custos, o detalhamento do BDI, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os projetos e especificações disponibilizados pela Administração. Não poderá alterar projetos, materiais, especificações ou soluções técnicas sem prévia autorização formal da Administração e dos responsáveis técnicos, quando cabível.

3.3. A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra, transportes e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

3.4. Os materiais e serviços deverão atender às especificações dos documentos técnicos e às normas técnicas aplicáveis. A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços em desacordo com a contratação.

3.5. A CONTRATADA deverá manter no local da obra os documentos técnicos necessários à execução e fiscalização, atualizados e disponíveis para consulta.





3.6. A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental e as medidas de gerenciamento e destinação adequada dos resíduos da construção civil.

3.7. Considerando que a Unidade Básica de Saúde permanecerá em funcionamento durante a obra, a CONTRATADA deverá planejar e executar os serviços de modo a preservar a segurança dos usuários, servidores e demais pessoas, mantendo isolamento físico e sinalização da área de intervenção e adotando medidas para controle de poeira, ruídos e circulação de trabalhadores, conforme orientações da Administração e da fiscalização.

3.8. A CONTRATADA será responsável por corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas, vícios ou defeitos atribuíveis à execução.

3.9. Ao término, a CONTRATADA deverá entregar a obra concluída, limpa, organizada, livre de resíduos e materiais excedentes e em condições adequadas de utilização.

CLÁUSULA 4ª – DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência e os documentos técnicos da contratação.

4.2. Concluídos os serviços, será realizado o recebimento provisório mediante vistoria dos responsáveis pela fiscalização, para verificar a conformidade com os projetos e documentos técnicos, a qualidade dos materiais, a execução dos serviços, a limpeza e as condições de utilização.

4.3. O recebimento provisório será formalizado por termo circunstanciado, podendo nele ser registradas pendências ou inconformidades.

4.4. Constatadas falhas, defeitos, omissões ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

4.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da execução integral do objeto, a correção das inconformidades apontadas e a entrega da documentação técnica exigida, mediante termo circunstanciado.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e durabilidade da obra, nem as responsabilidades e garantias previstas na legislação e neste Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.





5.2. Ficam indicados, conforme o Termo de Referência, os seguintes responsáveis: a) Gestor do Contrato: Orlando Fávero, Secretário Municipal de Saúde; b) Fiscal do Contrato: Luis Fernando Tragancin Rinaldi; c) Fiscal técnico da obra: Chaiane Rinaldi Gonzatto, Engenheira Civil, CREA/SC nº 151206-1. A designação formal vigente prevalecerá caso haja atualização dos responsáveis.

5.3. Compete ao gestor acompanhar a execução administrativa do Contrato, os registros da execução e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste.

5.4. Compete aos fiscais acompanhar a execução, realizar vistorias, conferir as medições, verificar a conformidade com os documentos técnicos, registrar ocorrências e solicitar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades.

5.5. A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução, preposto para representá-la perante a Administração e atender às determinações e solicitações relacionadas ao objeto.

5.6. A fiscalização poderá determinar a correção ou a paralisação de serviços executados em desacordo com os projetos, normas técnicas ou condições de segurança, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

5.7. A atuação ou eventual omissão da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto e pelos danos que causar à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados e medidos, após aprovação da medição pela fiscalização, apresentação da respectiva Nota Fiscal e regular liquidação da despesa.

6.2. As medições observarão o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e os serviços efetivamente executados. Não será devido pagamento por serviços não realizados, rejeitados ou executados em desconformidade.

6.3. Ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva medição, acompanhada da documentação necessária à conferência, incluindo planilha de medição, memória de cálculo quando necessária e demais documentos comprobatórios.

6.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços constantes da medição aprovada e ser acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, inclusive os comprovantes de regularidade e os documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários aplicáveis.

6.5. Constatados erros na Nota Fiscal, divergências na medição ou circunstâncias que impeçam a liquidação, a documentação será devolvida para correção, reiniciando-se o procedimento após a regularização.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

6.6. Antes de cada pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados.

6.7. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação aplicável.

6.8. O pagamento será realizado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA informada à Administração.

6.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas a regularidade da documentação apresentada, as condições contratuais, a legislação aplicável e os procedimentos, prazos e a ordem cronológica de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025, ou em outro ato normativo que venha a substituí-lo.

6.10. O arquivo XML das Notas Fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado aos endereços nfe@ibiam.sc.gov.br ou contabilidade@ibiam.sc.gov.br.

6.11. O pagamento da última medição ficará condicionado à conclusão integral da obra, à correção das pendências apontadas pela fiscalização e ao recebimento provisório, observadas as condições de liquidação e pagamento estabelecidas na contratação.

CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibiã/SC, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as dotações constantes do processo.

7.2. Para fins de cobertura orçamentária, constam as seguintes fontes e valores: a) Fonte 1632.0000.1163: R\$ 100.000,00; b) Fonte 1500: R\$ 30.000,00; c) Fonte 2500: R\$ 82.376,60.

7.3. O detalhamento orçamentário indicado no processo é 44905198 – Obras Contratadas, vinculado ao Fundo de Saúde. A execução financeira observará os registros orçamentários e as condições dos instrumentos de transferência de recursos aplicáveis.

7.4. A contratação está vinculada ao Processo SGPe/SCC nº 9135/2026 e à Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2026, devendo ser observadas a finalidade específica dos recursos e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à execução do objeto.

8.2. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

8.3. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de execução, observadas as regras de segurança e as orientações da Administração.

8.4. Designar gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.





- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, verificando sua conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.
- 8.6. Conferir e aprovar as medições realizadas, desde que os serviços tenham sido efetivamente executados e estejam em conformidade com as condições contratadas.
- 8.7. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos, atrasos, irregularidades ou desconformidades identificadas e estabelecer prazo para correção, quando cabível.
- 8.8. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.
- 8.9. Receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições da contratação.
- 8.10. Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.
- 8.11. Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável.
- 8.12. Aplicar as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a proposta apresentada e os demais documentos integrantes da contratação.
- 9.2. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais recursos necessários à completa execução da obra.
- 9.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, observando as especificações, características, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos nos documentos técnicos.
- 9.4. Manter, durante a execução contratual, profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, na condição de responsável técnico pela execução.
- 9.5. Apresentar, antes do início da execução, a documentação relativa ao responsável técnico e a respectiva ART, RRT ou TRT de execução, conforme o conselho profissional competente e as atribuições legalmente aplicáveis.
- 9.6. Cumprir o cronograma físico-financeiro e comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a execução do objeto.
- 9.7. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.8. Atender às determinações da fiscalização e prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.





- 9.9. Manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança, higiene e circulação, adotando isolamento e sinalização da área de intervenção, controle de poeira e ruídos e medidas de proteção aos usuários, servidores e demais pessoas que circulam na UBS, que permanecerá em funcionamento durante a obra.
- 9.10. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução da obra, quando decorrentes de sua ação ou omissão, observada a legislação aplicável.
- 9.13. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo CONTRATANTE, fornecendo acesso ao local da obra e aos documentos relacionados aos serviços.
- 9.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.15. Designar formalmente, antes do início da execução, preposto responsável por representá-la perante o CONTRATANTE e atender às solicitações relacionadas à execução, mantendo-o disponível para comunicação com a fiscalização.
- 9.16. Manter atualizados os registros e documentos relativos à execução da obra, inclusive Diário de Obra, quando exigido pelos documentos técnicos ou pela fiscalização.
- 9.17. Observar a legislação ambiental aplicável e promover a adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução da obra.
- 9.18. Promover, ao final da execução, a limpeza do local, a retirada dos resíduos e materiais excedentes e a recomposição das áreas eventualmente afetadas.
- 9.19. Participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo e providenciar, no prazo determinado pela fiscalização, as correções ou complementações apontadas.
- 9.20. Não realizar alterações nos projetos, especificações ou soluções técnicas sem prévia autorização formal da Administração, quando necessária.
- 9.21. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança, o prazo ou a continuidade da execução do objeto.
- 9.22. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação.
- 9.23. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

CLÁUSULA 10ª – DA GARANTIA DA OBRA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL





10.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnico-profissional da CONTRATADA pela correta execução do objeto, nos limites estabelecidos na legislação, no Edital, no Termo de Referência, nos documentos técnicos, na proposta e neste Contrato.

10.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Nos termos do art. 618 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pelo prazo legal de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, quando aplicável.

10.4. Durante o período de responsabilidade, constatados defeitos, vícios ou falhas atribuíveis à execução da obra ou aos materiais empregados, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, os reparos, correções, substituições ou reconstruções necessárias, no prazo fixado pela fiscalização conforme a natureza e a gravidade da ocorrência.

10.5. Não será exigida garantia de execução contratual ordinária prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional obrigatória prevista no art. 59, § 5º, da mesma Lei, quando cabível.

10.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A garantia adicional deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, quando cabível, previamente à assinatura do contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observadas as modalidades admitidas pela legislação aplicável.

10.8. A exigência da garantia adicional não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, pela reparação de vícios, defeitos ou incorreções e pelo cumprimento das demais obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA 11ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente: a) dar causa à inexecução parcial do Contrato; b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa; f) praticar ato fraudulento na execução; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.





11.3. A advertência será aplicada nas hipóteses legais, especialmente em caso de inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave.

11.4. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os percentuais, as bases de cálculo e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

11.4.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4.2. A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do Contrato, observadas a gravidade da conduta, a extensão do dano causado à Administração e os limites estabelecidos na legislação, no Edital e neste Contrato.

11.4.3. A multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4.4. Na hipótese de inexecução parcial do Contrato, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à parcela da obrigação inadimplida e à gravidade da conduta, observado o limite estabelecido no item 11.4.3.

11.4.5. Na hipótese de inexecução total do Contrato ou de infração que justifique a imposição de penalidade mais grave, a multa compensatória poderá ser aplicada dentro dos limites estabelecidos no item 11.4.3, observadas a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

11.5. Na aplicação da multa será assegurado à CONTRATADA o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade serão aplicados nas hipóteses, prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo e com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.7. A multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido pela Administração, contado da data da comunicação oficial da aplicação da penalidade.

11.8. O valor das multas e indenizações poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia prestada, quando houver, ou cobrado pelos meios legalmente cabíveis.

11.9. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

11.10. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA 12ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.





12.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual por acordo entre as partes quando houver interesse público e forem atendidos os requisitos legais, ou por decisão judicial ou arbitral quando admitida.

12.3. A extinção será formalmente motivada nos autos do processo, com apuração dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, dos pagamentos efetuados e devidos e de eventuais indenizações, multas ou prejuízos.

12.4. A extinção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos, obrigações de garantia ou demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA 13ª – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições deste Contrato e do cronograma físico-financeiro aprovado.

13.3. O prazo para execução integral da obra será de 5 (cinco) meses, contados a partir do início da execução, conforme o cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

13.4. Os prazos de execução e de vigência poderão ser alterados ou prorrogados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento adequado.

13.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma poderá ser prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições legais e os registros formais da Administração.

13.6. O término do prazo de execução não se confunde com o encerramento da vigência contratual, permanecendo aplicáveis as obrigações relativas às correções, ao recebimento definitivo, aos pagamentos, às garantias e às demais providências necessárias à conclusão do ajuste.

CLÁUSULA 14ª – DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

14.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto no Edital, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. O reajustamento observará como data-base a data do orçamento estimado, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





14.5. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo do reajustamento quando houver aplicação do índice ou quando solicitada pela Administração.

14.6. O preço poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos requisitos previstos na legislação.

14.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, a justificativa e a preservação do objeto.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.499/2025, as normas técnicas aplicáveis, as demais normas pertinentes e os princípios gerais do Direito Administrativo.

15.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de preços, o detalhamento do BDI, o cronograma físico-financeiro, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do processo.

15.3. Os documentos integrantes da contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Eventuais divergências, inconsistências ou omissões identificadas entre o Edital, o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos da contratação deverão ser previamente analisadas e esclarecidas formalmente pela Administração, com o apoio dos responsáveis técnicos, quando necessário, antes da adoção de providências que possam afetar a formulação das propostas ou a execução contratual.

15.3.1. Quando a divergência identificada exigir alteração de documento da contratação, a Administração deverá providenciar a correspondente retificação e, quando cabível, a divulgação da alteração e a reabertura dos prazos legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.2. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer divergência, inconsistência ou omissão identificada nos documentos técnicos, abstendo-se de executar a solução controvertida até que receba orientação formal da Administração, ressalvadas as medidas urgentes necessárias à preservação da segurança de pessoas e bens.

15.4. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados no processo e neste Contrato, quando compatível com a formalidade exigida.

15.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, telefone ou correio eletrônico.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

15.6. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições contratadas.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Ibiã/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibiã/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIAM/SC

CAMILO CÉZAR MINOSSO GATTI

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Nome do representante: _____

Cargo: _____

CONTRATADA

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBIAM-SC

CHAIANE RINALDI GONZATTO
Engenheira Civil
CREA/SC 151206-1

Ibiá, outubro de 2026





1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo complementar e estabelecer as especificações técnicas para a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia comum, destinada à ampliação da recepção e da farmácia da Unidade Básica de Saúde de Ibiã/SC, vinculada ao Processo SGPe/SCC nº 9135/2026 e à Portaria Conjunta SGG/SEF nº 56/2026, com recursos sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

A intervenção compreenderá os serviços necessários à execução da ampliação, incluindo demolições, fundações, estrutura em concreto armado, alvenarias, revestimentos, cobertura com estrutura metálica e telhamento termo-isolante, forros, pisos, esquadrias, vidros e instalações elétricas, além dos demais serviços necessários à perfeita conclusão e utilização dos ambientes.

As alterações na obra somente serão permitidas mediante prévia comunicação e autorização do responsável pelo projeto e da fiscalização da obra. Qualquer serviço executado em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da fiscalização, sem autorização prévia, incluindo substituições, reparos ou necessidade de refazimento, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional ao Município.2.

GENERALIDADES:

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado.

Nos projetos apresentados, caso haja divergência entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas pôr cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá a empreiteira proceder a instalação da obra dentro das normas gerais de construção.

E de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções pôr embargo.

Assim como ter um jogo completo aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos e demais elementos que interessam ao serviço.

Todos os serviços deverão ter a aprovação previa da fiscalização, no que concerne as fases de execução do projeto.

Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e este memorial.

O canteiro deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem que os projetos, descrições dos projetos e memoriais de cálculo estejam aprovados pelo Eng. Responsável fiscal da Prefeitura.

Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos pelo Engenheiro fiscal da Prefeitura.

Fica estabelecido como fck mínimo 25Mpa.





A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas de concreto e outros materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações deverão ser custeados integralmente pela empreiteira. Em caso do não atendimento imediato dos ensaios solicitados serão suspensos a execução imediata dos serviços, até a liberação da fiscalização.

Para facilitar o trabalho da fiscalização a contratada deverá especificar o horário em que o Eng. Responsável pela obra estará na mesma. Este horário será fixado entre o Eng. Fiscal da Prefeitura e a contratada, devendo o mesmo estar compreendido no período das 8 até as 12 e das 13 até as 17 horas, deverá ser diário (de segunda a sexta feira) e no mínimo de 3 horas diárias sempre no mesmo horário.

3. SERVIÇOS INICIAIS:

3.1 DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

- a) ART de execução;
- b) CEI da Previdência Social;
- c) Livro de registro dos funcionários;
- d) Programas de Segurança do Trabalho;
- e) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.
- f) CNO da obra

3.2 PLACA DE OBRA

Todas as obras deverão possuir placas indicativas em conformidade com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente Manual e deverão ser confeccionadas em chapas metálicas galvanizadas planas, com material resistente às intempéries, as informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas serão afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltado para a via que favoreça a melhor visualização. Deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, ou ainda por solicitação da fiscalização.

Deverá ser fixada uma placa conforme exigências do agente financiador.

O tamanho/medidas não poderão ser inferiores às das outras placas presentes na obra, respeitadas, no mínimo, as dimensões de 2,00 x 1,25 m.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA





O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pelo Engenheiro(a) Civil Chaiane Rinaldi Gonzatto, sob o nº 1071.9339-2. A ART de execução deverá ser apresentada pela empresa executora.

4.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

A empreiteira executará a instalação do canteiro de obras.

4.2 LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação deve ser feita de acordo com as medidas descritas no projeto arquitetônico, observando as diferenças de nível entre os pisos, se houver.

4.3 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As demolições e remoções necessárias à implantação da ampliação da recepção e da farmácia deverão ser executadas conforme indicado no projeto arquitetônico e demais projetos complementares.

Os serviços deverão ser realizados de maneira cuidadosa e controlada, especialmente em razão da existência da edificação da Unidade Básica de Saúde em funcionamento.

Deverão ser preservados todos os elementos existentes que não estejam previstos para demolição.

Os materiais provenientes das demolições deverão ser removidos e destinados adequadamente, não sendo permitida a permanência de entulhos em áreas de circulação ou atendimento da Unidade.

A contratada será responsável por eventuais danos causados às instalações existentes em decorrência de demolições executadas de maneira inadequada.

Deverá ser dada especial atenção às instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais redes existentes que possam interferir na execução da obra.

5. FUNDAÇÕES:

Serão executadas sapatas de concreto armado Fck mínimo 30Mpa, dimensões de base 100x100cmx40cm, totalizando 18 peças, seguindo consumo mínimo discriminado em orçamento.

O reaterro das sapatas deverá ser apiloado, em camadas de 20 cm, com material proveniente da escavação

As escavações deverão ser executadas com segurança, mantendo-se as dimensões necessárias para a correta execução dos elementos estruturais.

6. ESTRUTURA





Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução do consumo mínimo considerado no orçamento, seguindo as premissas do projeto arquitetônico fornecido, de acordo com as normas brasileiras vigentes,

A estrutura será composta pelas vigas de baldrame, pilares, vigas, todas em concreto armado.

Nas portas e janelas existirão vergas de concreto armado, que poderão ser pré-moldadas ou moldadas in loco.

6.1 PILARES:

Os pilares utilizados serão de concreto armado para apoio das tesouras, (seção mínima de 15x30cm).

6.2 VIGAS:

As vigas em concreto armado, seção 15x30cm.

As vigas de baldrame também serão em concreto armado com seção 15x30cm.

Para fins de orçamento e execução da obra, foram estabelecidas medidas mínimas de referência para os elementos estruturais, incluindo fundações, pilares, vigas de baldrame e vigas, conforme as especificações deste Memorial Descritivo e as premissas do projeto arquitetônico. A partir dessas dimensões e da quantidade de elementos previstos, foi realizada a cubagem dos serviços, obtendo-se os quantitativos mínimos de concreto, formas e armaduras considerados na planilha orçamentária. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a utilização, no mínimo, dos quantitativos, dimensões, materiais e resistências especificados neste Memorial Descritivo e na planilha orçamentária, não sendo admitida a redução dos consumos ou das características mínimas estabelecidas. Caberá ainda à CONTRATADA assegurar a correta execução dos elementos estruturais, a resistência e a estabilidade da estrutura, bem como sua qualidade, desempenho e durabilidade, observando integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes e as orientações do responsável técnico. Caso as condições de execução ou as características da edificação exijam dimensões, armaduras, consumos ou resistências superiores aos mínimos previstos, a CONTRATADA deverá adotar as medidas tecnicamente necessárias, sem prejuízo de sua responsabilidade pela segurança e garantia da estrutura.

7. ALVENARIA/REVESTIMENTOS:

A alvenaria de vedação deverá ser executada utilizando tijolos cerâmicos vazados na horizontal de 14 x 19 x 29 cm, com espessura de total de 14cm com juntas de 12 mm, assentado em argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia). A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços. Para o acabamento, deverá ser feito chapisco em toda área dos blocos cerâmicos e também na estrutura, com traço de 1:3 (cimento e areia).

O emboço ou massa única deverá ser iniciado somente 24 horas após a aplicação do chapisco para não haver comprometimento da aderência. A espessura deverá ser de 25mm, uniforme e sem variações, deixando a superfície adequada para pintura. A argamassa será composta por





mistura de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia). O procedimento de execução do emboço deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

7.1 REVESTIMENTO CERÂMICO:

As paredes e pisos dos banheiros indicados no projeto deverão receber revestimento cerâmico com placas do tipo esmaltada, nas dimensões de 33x45cm, utilizando argamassa ACII. O revestimento deverá ser alinhado de forma retilínea e também deve-se ter cuidado para que não haja desníveis entre as peças. Todo o revestimento deverá receber rejunte cimentício.

8. PISO E PAVIMENTAÇÕES:

Será executado no piso lastro de brita n 03 com espessura de 10cm, piso em concreto magro com espessura de 5 cm, e após o piso será armado com tela metálica e aplicado contrapiso de 3cm.

Após revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm e em todas as áreas que receberão revestimento cerâmico, deverá ser executado rodapé com o mesmo padrão do aplicado no piso, com largura de 7 cm.

8.1 CALÇADA

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm.

9. COBERTURA:

9.1 ESTRUTURA:

A cobertura da ampliação será executada com estrutura metálica. Será utilizado trama metálica e tesouras metálicas, a inclinação será 40% conforme especificação.

A estrutura metálica deverá apresentar resistência, estabilidade e proteção adequadas às condições de utilização e exposição.

Deverão ser rigorosamente observados os detalhes do projeto quanto a caimento e largura dos beirais.

9.2 TELHAMENTO:

Será utilizado telhamento com telha termo-isolante, com face superior trapezoidal e face inferior plana, em aço com revestimento de 0,50 mm, núcleo em EPS com espessura de 30 mm e pintura branca nas duas faces.

As telhas deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e detalhes constantes no projeto, garantindo adequado alinhamento, fixação e estanqueidade.





Deverão ser observados rigorosamente os detalhes relativos ao caimento, sobreposição, fixação, beirais e arremates.

As fixações deverão ser adequadas ao sistema de cobertura e executadas de modo a evitar infiltrações.

Deverão ser executados os rufos, cumeeiras, fechamentos, arremates e demais componentes necessários à perfeita vedação da cobertura.

9.3 FORRO:

Será executado forro em drywall composto por estrutura metálica e placas de gesso acartonado, exclusivamente nas áreas correspondentes à ampliação da farmácia e da recepção, conforme projeto arquitetônico.

O sistema deverá ser instalado com estrutura adequada de sustentação e apresentar superfície regular, nivelada e devidamente acabada.

Deverão ser executados os recortes necessários para instalação de luminárias, equipamentos e demais elementos previstos.

As juntas deverão receber tratamento adequado, garantindo acabamento uniforme após a pintura.

Não será executado forro de gesso na cobertura da garagem.

9.4 COBERTURA DA GARAGEM:

A área da garagem será executada com estrutura metálica e telhamento, conforme projeto arquitetônico.

Na cobertura da garagem será executado apenas o sistema de cobertura, não sendo previsto forro de gesso.

As telhas deverão permanecer aparentes, observando-se os detalhes de acabamento e arremate definidos no projeto

10. ESQUADRIAS:

10.1 JANELAS/PORTAS:

As esquadrias da ampliação serão executadas em alumínio e vidro, conforme modelos, dimensões, sentidos de abertura e posicionamentos indicados no projeto arquitetônico.

As esquadrias deverão ser instaladas com perfeito alinhamento, nivelamento e prumo.

Deverão possuir adequada vedação e funcionamento, não sendo admitidas peças com deformações, riscos, falhas de acabamento ou problemas de funcionamento.

Os perfis deverão apresentar acabamento uniforme e compatível com o padrão arquitetônico da edificação.





10.2 VIDROS

Os vidros das esquadrias deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico.

Nos pontos indicados no projeto serão utilizados vidros temperados de 10 mm, do tipo fixo.

Os vidros deverão ser instalados com sistemas de fixação apropriados, garantindo estabilidade e segurança.

Não serão aceitos vidros com trincas, lascas, riscos ou defeitos que comprometam sua utilização ou acabamento.

10.3 REAPROVEITAMENTO DE PORTAS EXISTENTES

Será realizado o reaproveitamento da atual porta de vidro da farmácia, conforme indicado no projeto.

A porta deverá ser cuidadosamente retirada, preservada e posteriormente reinstalada na posição definida no projeto, incluindo as adequações necessárias para sua perfeita instalação e funcionamento.

Também será reaproveitada a porta de madeira interna existente, que deverá ser removida e realocada conforme a nova configuração dos ambientes indicada no projeto arquitetônico.

A empresa contratada deverá executar os serviços de retirada, transporte interno, adequação, instalação e acabamento necessários ao reaproveitamento dos elementos.

Os elementos existentes deverão ser preservados durante a execução, sendo de responsabilidade da contratada qualquer dano causado por manuseio ou instalação inadequados.

10.4 SOLEIRAS E PINGANDEIRAS

Em todas as aberturas deverão ser colocadas soleiras e pingadeiras em granito 15 cm que deverão transpassar 2 cm em cada lateral.

10.5 FERRAGENS

As portas deverão receber ferragens adequadas ao tipo de esquadria e ao uso previsto.

As fechaduras, dobradiças, puxadores e demais componentes deverão apresentar qualidade compatível com a utilização em edificação pública de atendimento à saúde.

As portas deverão ser entregues perfeitamente alinhadas e com funcionamento adequado.

11. PINTURA

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da do fundo selador. O fundo selador deverá ser em acrílico, uma demão.





Após a aplicação do fundo selador, deverá ser aplicada a pintura na cor aprovada previamente pela prefeitura. A tinta utilizada deverá ser do tipo látex acrílica premium. Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta, de maneira que o acabamento fique uniforme e sem alterações de tonalidade. O intervalo mínimo entre as demãos deverá ser de no mínimo 4 horas. O forro de gesso também deverá receber duas camadas de tinta.

A pintura externa será em textura acrílica, na cor aprovada previamente pela prefeitura.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão seguir o detalhamento contido no projeto, seguindo a norma NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Os quadros de distribuição deverão conter barramentos de cobre em todas as fases, neutro e terra. O material dos quadros deverá ser de aço galvanizado. Deverão possuir espelho para a fixação da identificação dos circuitos evitando o acesso aos barramentos.

As tomadas de alimentação de uso geral deverão ser do tipo universal 2P+T (10 ou 20A/250V).

Outras tomadas estarão indicadas com tensões maiores estão indicadas no projeto. Os interruptores serão de 10A/250V dos tipos simples e paralelo.

Os eletrodutos serão de PVC flexível antichama, reforçados, com diâmetros de acordo com o indicado em projeto. A ligação entre o quadro geral e o poste de entrada, deverá ser feita com eletroduto de PVC rígido, conforme indicação.

Os condutores utilizados serão de cobre com isolamento termoplástico, antichama, seguindo as determinações do projeto. A bitola mínima a ser utilizada será de 2,5 mm².

Seguindo a convenção da NBR-5410, a fiação deverá seguir os seguintes padrões de cores para identificação de cabos:

AZUL CLARO PARA OS CONDUTORES DO NEUTRO VERDE PARA OS CONDUTORES DE PROTEÇÃO (TERRA) VERMELHO PARA OS CONDUTORES DA FASE R

BRANCO PARA OS CONDUTORES DA FASE S PRETO PARA OS CONDUTORES DA FASE T MARROM PARA OS CONDUTORES DE RETORNO

Os cabos não deverão ser seccionados, salvo em casos especiais. Deverão ser contínuos desde o disjuntor até a última carga, sendo permitidas derivações nas cargas intermediárias.

Os condutores deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO, sem exceções.

As luminárias deverão ser do tipo compacta LED 10 W, base E27. As caixas dos pontos serão de PVC, instaladas na altura indicada no projeto. As partes metálicas deverão ser conectadas aos condutores de proteção (terra) para minimizando a possibilidade de choque elétrico.

Todos os cabos deverão ser identificados através de anilhas ou fitas específicas, nas caixas de saída e dentro dos quadros. As tomadas deverão ser identificadas com o número do seu circuito e também sinalizada a sua tensão.





12.1 ILUMINAÇÃO DA GARAGEM

A iluminação da garagem deverá possuir sensor de presença com fotocélula, conforme previsto no projeto elétrico.

O sistema deverá possibilitar o acionamento automático da iluminação, considerando a presença de pessoas e as condições de luminosidade do ambiente.

A instalação deverá ser executada de maneira a garantir funcionamento adequado, segurança e facilidade de manutenção.

12.2 As luminárias dos ambientes internos deverão seguir as especificações do projeto elétrico.

Os pontos de iluminação deverão ser instalados de forma alinhada e compatível com o forro de gesso nas áreas da recepção e farmácia.

Na garagem, os pontos de iluminação deverão ser instalados considerando a ausência de forro de gesso, ficando compatíveis com a estrutura e cobertura executadas.

13. COMPATIBILIZAÇÃO COM A EDIFICAÇÃO EXISTENTE

Por se tratar de ampliação de edificação existente, a contratada deverá realizar a conferência das condições encontradas no local antes do início dos serviços.

Deverão ser verificadas as interfaces entre a construção existente e a nova ampliação, especialmente quanto a:

níveis;
paredes;
estrutura;
cobertura;
instalações elétricas;
esquadrias;
acessos e circulações.

Qualquer interferência ou incompatibilidade deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, antes da execução do serviço correspondente.

Não será admitida a execução de alterações sem prévia autorização.

14. PROTEÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DURANTE A OBRA

Considerando que a intervenção ocorrerá em uma Unidade Básica de Saúde, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para minimizar os impactos da execução da obra sobre o funcionamento da unidade.

As áreas em obras deverão ser devidamente isoladas e sinalizadas.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Deverão ser adotadas medidas para evitar a propagação de poeira, resíduos, ruídos e demais interferências para as áreas em funcionamento.

A circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos deverá ocorrer de forma organizada e segura.

Os serviços que possam interferir diretamente no funcionamento da Unidade deverão ser previamente comunicados e programados junto à fiscalização.

15. LIMPEZA DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada a limpeza completa da obra.

Deverão ser removidos todos os entulhos, resíduos, materiais excedentes e demais elementos provenientes da execução.

A obra deverá ser entregue limpa, organizada e em condições adequadas para utilização.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos, planilha orçamentária, este Memorial Descritivo, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.

Os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade, salvo os elementos expressamente previstos para reaproveitamento, especialmente a porta de vidro existente da farmácia e a porta de madeira interna, que deverão ser retiradas e realocadas conforme projeto.

A contratada será responsável pela qualidade e perfeita execução dos serviços, devendo corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações.

Nenhuma alteração de materiais, dimensões, sistemas construtivos ou soluções previstas poderá ser realizada sem prévia autorização da fiscalização e do responsável técnico.

Os serviços não expressamente detalhados neste Memorial, mas necessários à completa execução da obra, deverão ser executados pela contratada de acordo com os projetos, normas técnicas e boas práticas de engenharia, de forma a garantir a entrega da ampliação completa, acabada, segura, funcional e em condições adequadas de utilização pela Unidade Básica de Saúde de Ibiá/SC.

Ibiá/SC, 07 outubro de 2026.

CHAIANE RINALDI
GONZATTO:07759
972938

Assinado de forma digital por
CHAIANE RINALDI
GONZATTO:07759972938
Dados: 2026.10.20 10:19:45
-03'00'

CHAIANE RINALDI GONZATTO
Engenheira Civil
CREA/SC 151206-1





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL	Apelido do Empreendimento AMPLIAÇÃO RECEPÇÃO E FARMACIA UBS			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 07-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 BIAM SC	BDI 1 24,87%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									212.376,60	
1.			AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					-	212.376,60	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	5.973,62	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,50	504,08	BDI 1	629,44	1.573,60	RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	37,20	94,72	BDI 1	118,28	4.400,02	RA
1.2.			REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES					-	5.689,94	
1.2.1.	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	30,40	24,11	BDI 1	30,11	915,34	RA
1.2.2.	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	37,80	45,44	BDI 1	56,74	2.144,77	RA
1.2.3.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,80	75,05	BDI 1	93,71	637,23	RA
1.2.4.	SINAPI	102192	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	21,12	20,27	BDI 1	25,31	534,55	RA
1.2.5.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	38,40	30,41	BDI 1	37,97	1.458,05	RA
1.3.			FUNDAÇÃO					-	18.174,22	
1.3.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	21,25	45,90	BDI 1	57,32	1.218,05	RA
1.3.2.	Composição	IB-01-30.09	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, SAPATAS E VIGAS BALDRAME FCK = 30MPA. AF_11/2022	M3	11,17	1.215,67	BDI 1	1.518,01	16.956,17	RA
1.4.			SUPRAESTRUTURA					-	23.367,99	
1.4.1.	Composição	IB-03-01.10	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, VIGAS, PILARES E LAJE FCK = 25MPA. AF_11/2022	M3	7,90	1.900,87	BDI 1	2.373,62	18.751,60	RA
1.4.2.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	41,80	88,44	BDI 1	110,44	4.616,39	RA
1.5.			ALVENARIA E FECHAMENTOS					-	12.536,88	
1.5.1.	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	45,75	107,54	BDI 1	134,29	6.143,77	RA
1.5.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	91,50	5,89	BDI 1	7,35	672,53	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO RECEPÇÃO E FARMACIA UBS			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 07-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 0	MUNICÍPIO / UF IBIAM SC	BDI 1 24.87%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									212.376,60	
1.5.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	91,50	50,07	BDI 1	62,52	5.720,58	RA
1.6.			PISOS E PAVIMENTAÇÕES					-	23.074,74	
1.6.1.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	4,18	226,41	BDI 1	282,72	1.181,77	RA
1.6.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	41,80	47,14	BDI 1	58,86	2.460,35	RA
1.6.3.	SINAPI-I	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	41,80	10,82	BDI 1	13,51	564,72	RA
1.6.4.	SINAPI	87634	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	41,80	110,92	BDI 1	138,51	5.789,72	RA
1.6.5.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	41,80	110,50	BDI 1	137,98	5.767,56	RA
1.6.6.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	48,80	11,90	BDI 1	14,86	725,17	RA
1.6.7.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	30,67	83,52	BDI 1	104,29	3.198,57	RA
1.6.8.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	38,40	70,63	BDI 1	88,20	3.386,88	RA
1.7.			COBERTURA					-	74.623,80	
1.7.1.	SINAPI	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	5,00	1.589,50	BDI 1	1.984,81	9.924,05	RA
1.7.2.	SINAPI	92604	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	2,00	725,30	BDI 1	905,68	1.811,36	RA
1.7.3.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	158,50	46,91	BDI 1	58,58	9.284,93	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO RECEPÇÃO E FARMACIA UBS			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 07-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0IBIAM SC	BDI 1 24,87%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									212.376,60	
1.7.4.	Composição	IB-01-24.09	TELHAMENTO COM TELHA TERMOISOLANTE FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA AÇO DE REVESTIMENTO 0,50MM E EPS=30MM COM PINTURA BRANCA NAS DUAS FACES - INCLUI IÇAMENTO	M2	158,50	228,42	BDI 1	285,23	45.208,96	RA
1.7.5.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	31,35	71,86	BDI 1	89,73	2.813,04	RA
1.7.6.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M	65,60	59,17	BDI 1	73,89	4.847,18	RA
1.7.7.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,00	49,00	BDI 1	61,19	734,28	RA
1.8.			ESQUADRIAS E VIDROS					-	34.750,76	
1.8.1.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	4,20	575,74	BDI 1	718,93	3.019,51	RA
1.8.2.	SINAPI	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_11/2025	UN	1,00	279,45	BDI 1	348,95	348,95	RA
1.8.3.	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	32,76	454,43	BDI 1	567,45	18.589,66	RA
1.8.4.	Composição	IB-01-01.10	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	UN	2,00	182,78	BDI 1	228,24	456,48	RA
1.8.5.	SINAPI-I	34747	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	11,10	147,60	BDI 1	184,31	2.045,84	RA
1.8.6.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	5,60	150,31	BDI 1	187,69	1.051,06	RA
1.8.7.	Composição	IB-02-01.10	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, QUATRO FOLHAS, DUAS FOLHAS MÓVEIS INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR AF	M2	8,40	864,30	BDI 1	1.079,25	9.065,70	RA
1.8.8.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,68	12,76	BDI 1	15,93	26,76	RA
1.8.9.	SINAPI	100697	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_10/2025	UN	1,00	117,56	BDI 1	146,80	146,80	RA
1.9.			PINTURA INTERNA					-	6.291,49	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL	Apelido do Empreendimento AMPLIAÇÃO RECEPÇÃO E FARMACIA UBS			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 07-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 IBIAM SC	BDI 1 24,87%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									212.376,60	
1.9.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	177,76	4,41	BDI 1	5,51	979,46	RA
1.9.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	177,76	14,30	BDI 1	17,86	3.174,79	RA
1.9.3.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	41,80	17,28	BDI 1	21,58	902,04	RA
1.9.4.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	67,98	14,55	BDI 1	18,17	1.235,20	RA
1.10.			PINTURA EXTERNA					-	2.651,19	
1.10.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	109,78	4,41	BDI 1	5,51	604,89	RA
1.10.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	109,78	14,93	BDI 1	18,64	2.046,30	RA
1.11.			ELÉTRICO					-	5.241,97	
1.11.1.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	46,88	18,65	BDI 1	23,29	1.091,84	RA
1.11.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	216,04	5,69	BDI 1	7,11	1.536,04	RA
1.11.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	74,24	8,70	BDI 1	10,86	806,25	RA
1.11.4.	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	22,15	BDI 1	27,66	82,98	RA
1.11.5.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	40,65	BDI 1	50,76	101,52	RA
1.11.6.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	65,79	BDI 1	82,15	164,30	RA
1.11.7.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	65,20	BDI 1	81,42	651,36	RA
1.11.8.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	54,69	BDI 1	68,29	204,87	RA
1.11.9.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	57,02	BDI 1	71,20	142,40	RA
1.11.10.	SINAPI	97597	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	3,00	67,79	BDI 1	84,65	253,95	RA
1.11.11.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	9,00	18,37	BDI 1	22,94	206,46	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO RECEPÇÃO E FARMACIA UBS			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 07-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0IBIAM SC	BDI 1 24,87%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									212.376,60

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

IBIAM SC
Local
segunda-feira, 5 de outubro de 2026
Data

CHAIA NE RINALDI GONZATTO:07759972938
Assinado de forma digital por CHAIA NE RINALDI GONZATTO:07759972938
Dados: 2026.10.20 10:07:00 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: CHAIA NE RINALDI GONZATTO
CREA/CAU: 151206-1
ART/RRT: 0



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL	AMPLIAÇÃO RECEPÇÃO E FARMACIA UBS	0

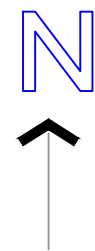
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27	12/27
1.	AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E FARMÁC	212.376,60	% Período:	5,49%	19,56%	19,24%	35,14%	20,57%							
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	5.973,62	% Período:	100,00%											
1.2.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	5.689,94	% Período:	100,00%											
1.3.	FUNDAÇÃO	18.174,22	% Período:		100,00%										
1.4.	SUPRAESTRUTURA	23.367,99	% Período:		100,00%										
1.5.	ALVENARIA E FECHAMENTOS	12.536,88	% Período:			100,00%									
1.6.	PISOS E PAVIMENTAÇÕES	23.074,74	% Período:			100,00%									
1.7.	COBERTURA	74.623,80	% Período:				100,00%								
1.8.	ESQUADRIAS E VIDROS	34.750,76	% Período:					100,00%							
1.9.	PINTURA INTERNA	6.291,49	% Período:					100,00%							
1.10.	PINTURA EXTERNA	2.651,19	% Período:					100,00%							
1.11.	ELÉTRICO	5.241,97	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 212.376,60			%:	5,49%	19,56%	19,24%	35,14%	20,57%							
Período:	Repass:			5.491,92	19.560,64	19.236,39	35.137,48	20.573,57							
	Contrapartida:			6.171,64	21.981,57	21.617,20	39.486,32	23.119,87							
	Outros:			-	-	-	-	-							
	Investimento:			11.663,56	41.542,21	40.853,59	74.623,80	43.693,44							
Acumulado:	%:			5,49%	25,05%	44,29%	79,43%	100,00%							
	Repass:			5.491,92	25.052,56	44.288,95	79.426,43	100.000,00							
	Contrapartida:			6.171,64	28.153,21	49.770,41	89.256,73	112.376,60							
	Outros:			-	-	-	-	-							
	Investimento:			11.663,56	53.205,77	94.059,36	168.683,16	212.376,60							
Administração Local:															

IBIAM SC
Local
segunda-feira, 5 de outubro de 2026
Data

CHAIANE RINALDI
GONZATTO:07759972938

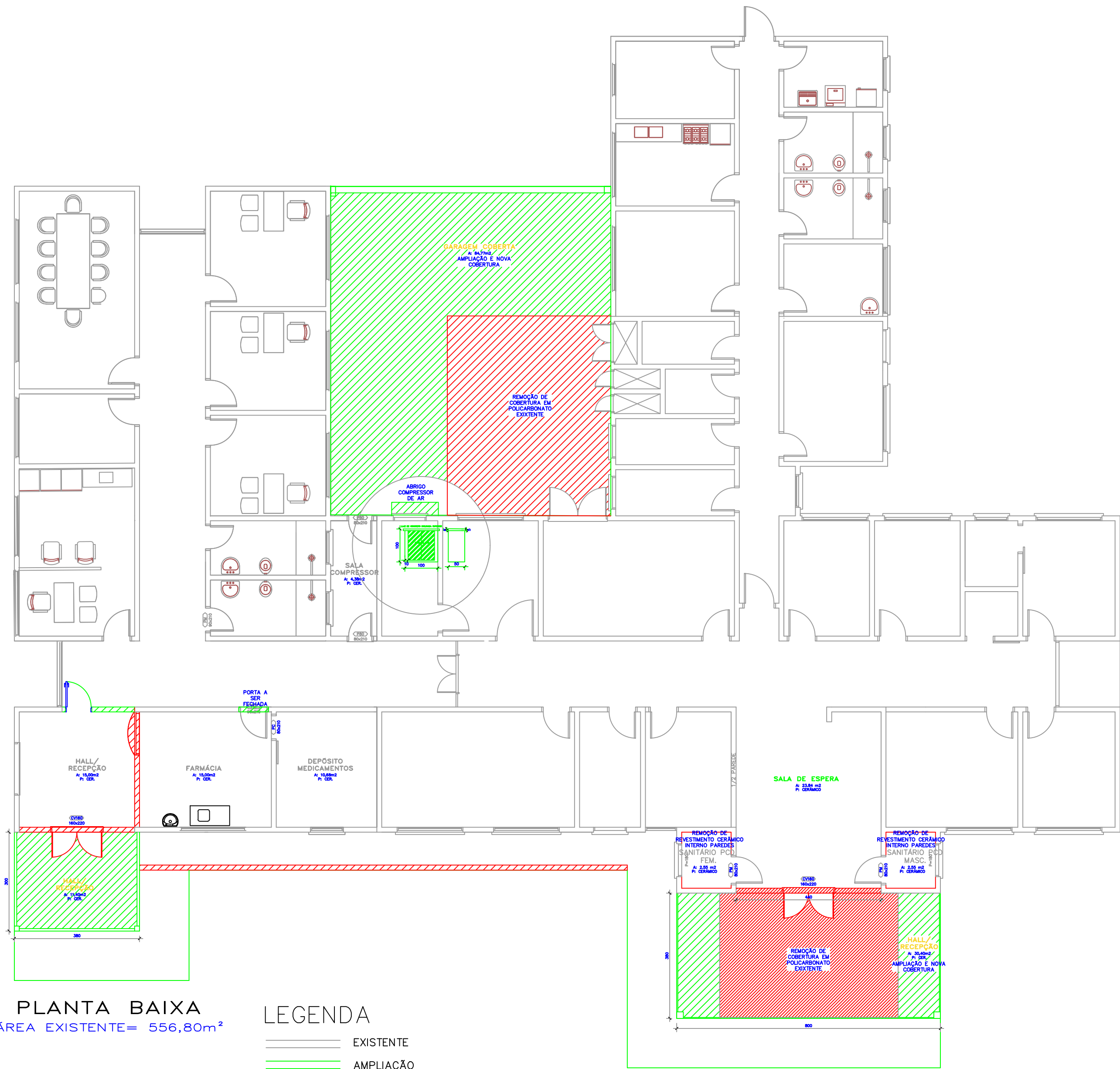
Assinado de forma digital por CHAIANE
RINALDI GONZATTO:07759972938
Dados: 2026.10.20 10:24:08 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: CHAIANE RINALDI GONZATTO
CREA/CAU: 151206-1
ART/RRT:



ESTATÍSTICA

TERRENO: 3.067,94m²
EXISTENTE: 556,00m²
AMPLIAÇÃO 1: 11,40m²
AMPLIAÇÃO 2: 30,40m²
AMPLIAÇÃO 3: 84,77m²
ÁREA TOTAL: 682,57m²
TAXA OCUP.: 22,24%
COEF.APROV.: 0,22



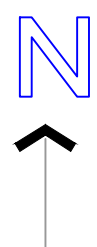
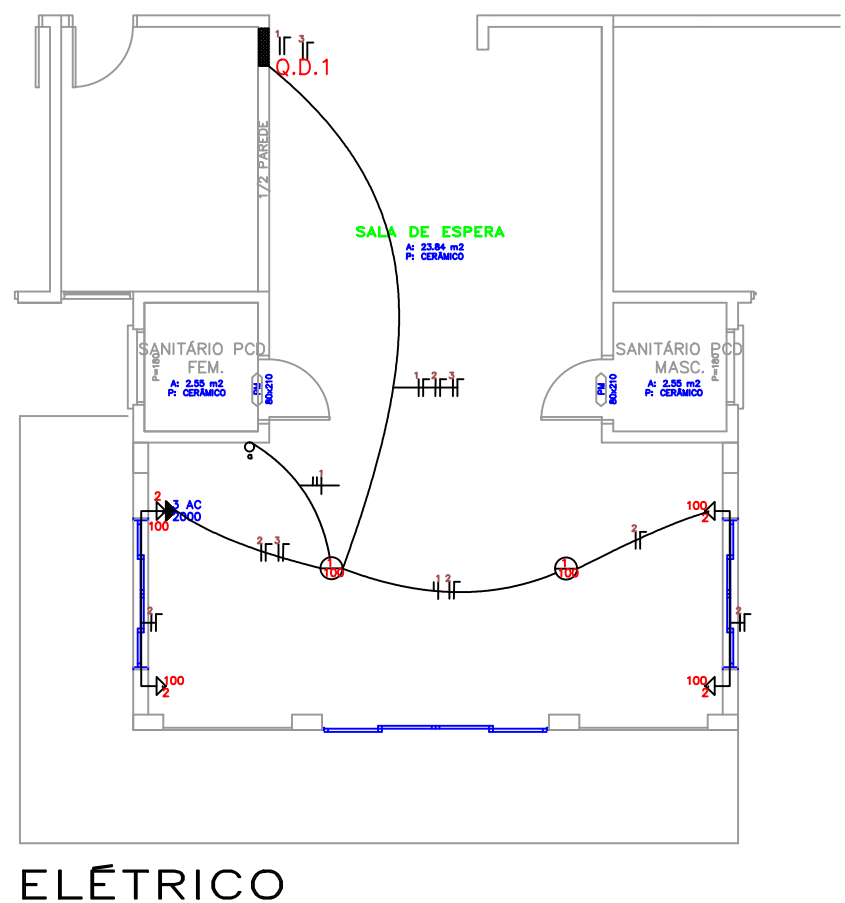
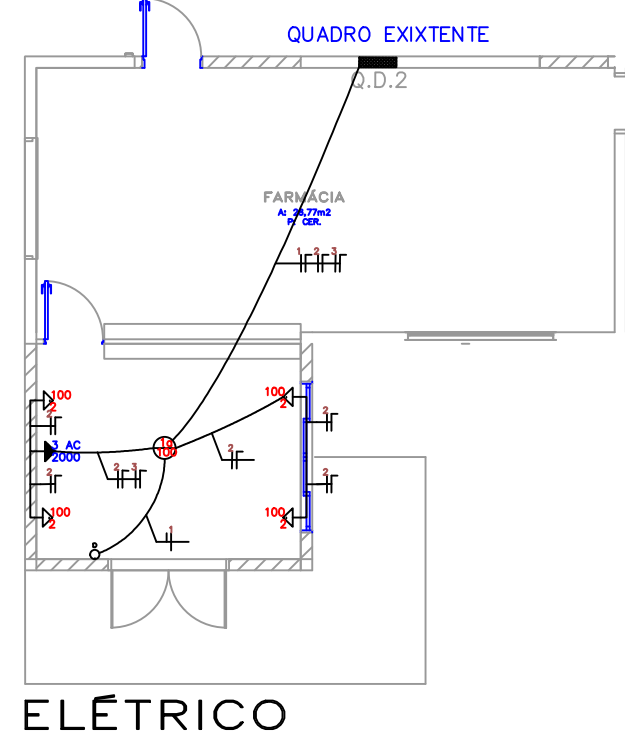
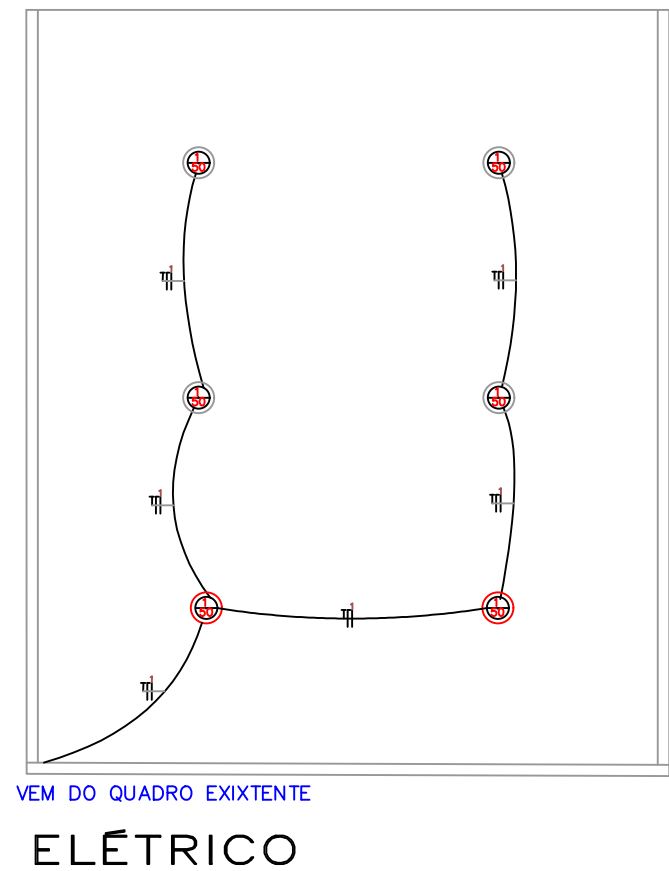
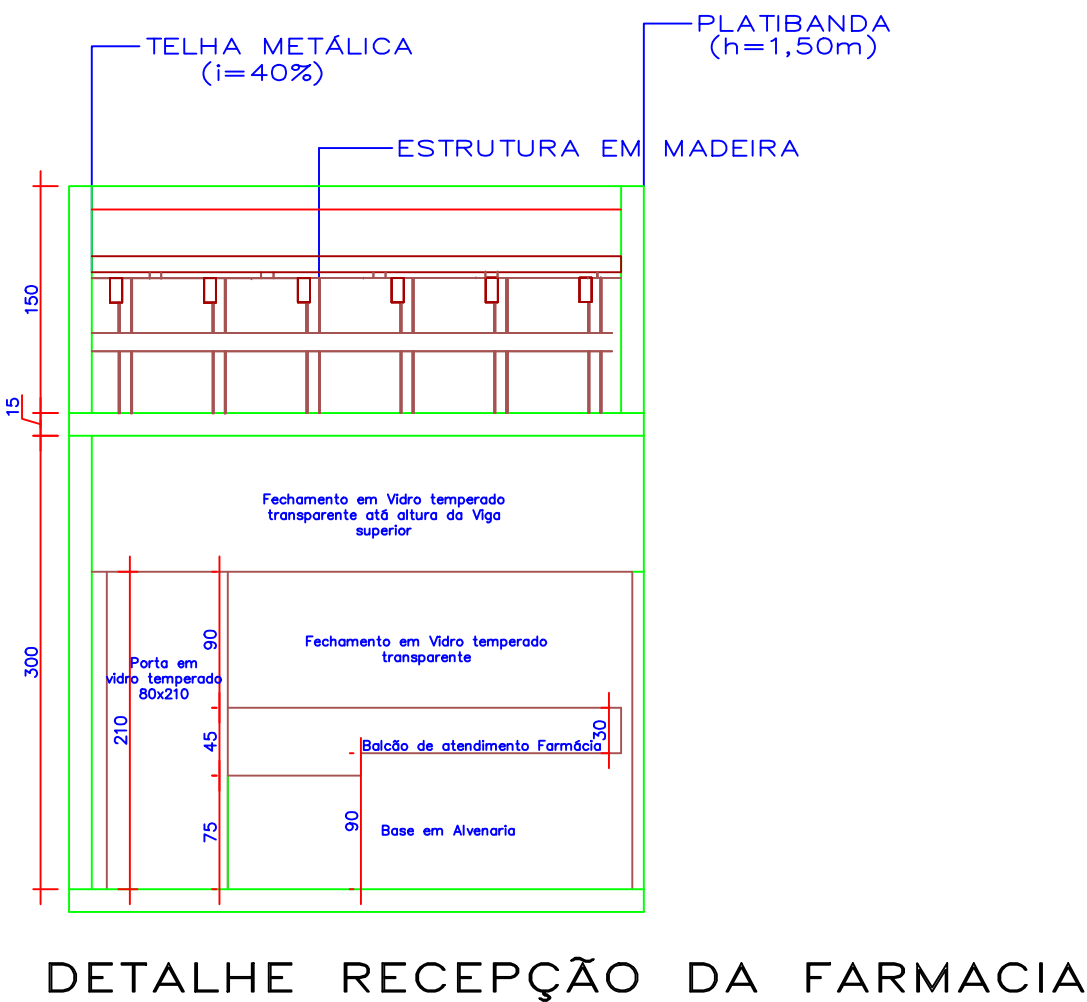
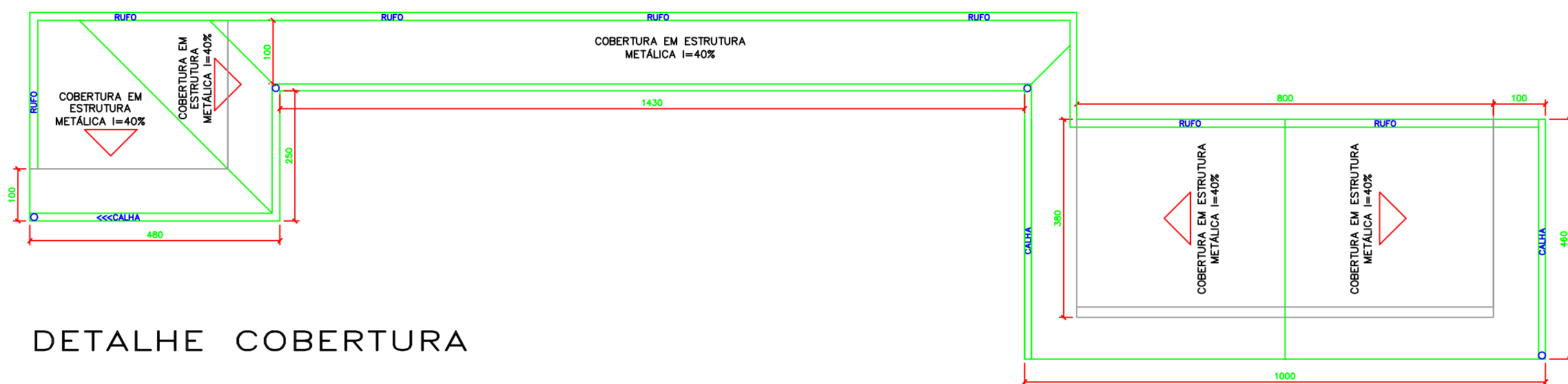
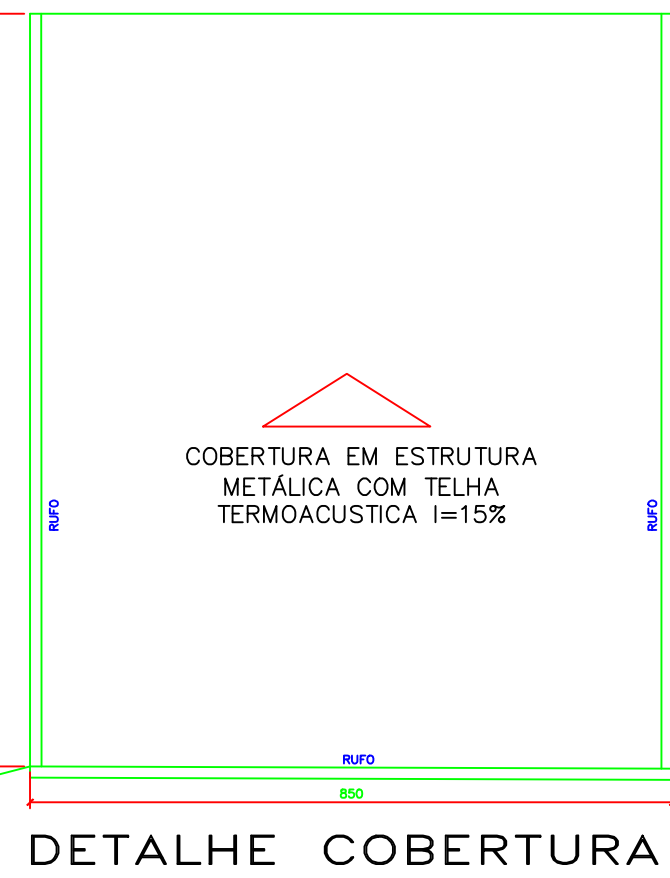
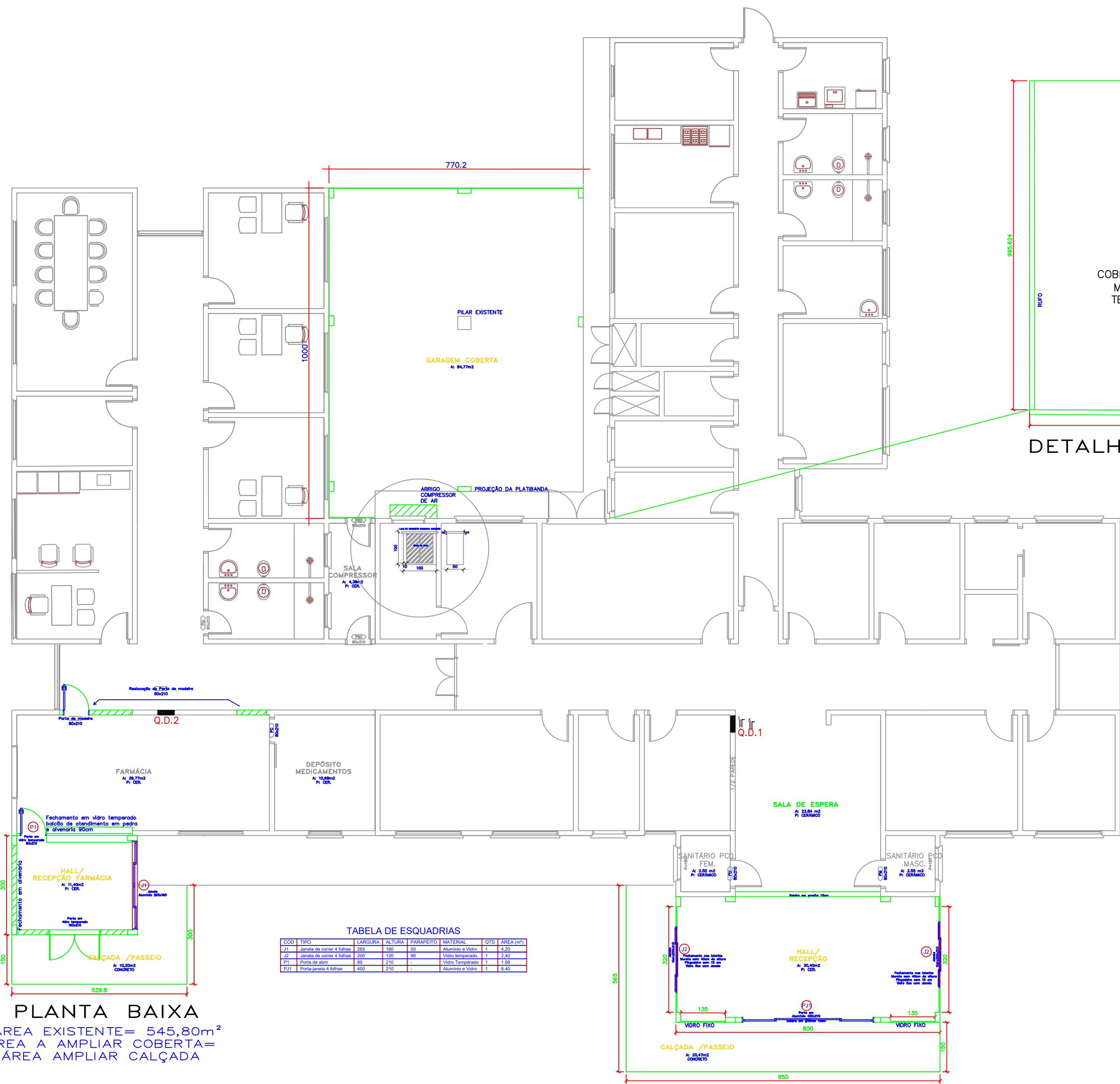
PLANTA BAIXA
ÁREA EXISTENTE= 556,80m²

LEGENDA

- EXISTENTE
- AMPLIAÇÃO
- RETIRADA E DEMOLIÇÃO

ESPAÇO RESERVADO À APROVAÇÃO:
NOTAS:
TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM CENTÍMETROS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIAS ENTRE COTAS E ESCALA PREVALECERÃO AS COTAS.

	Obra: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Rua Angelo Trevisol - Ibiã/SC		Prancha:	
	Especificações: PLANTA BAIXA (SITUAÇÃO ATUAL) AMPLIAÇÕES E DEMOLIÇÕES TABELA DE ESTATÍSTICA PLANTA DE SITUAÇÃO			
	Proprietário: MUNICÍPIO DE IBIÃ CNPJ 01.612.745/0001-74		Assinatura:	
	Responsável Técnico: CHAIANE RINALDI GONZATTO CREA/SC 151206-1		Assinatura: CHAIANE RINALDI Assinado de forma digital por CHAIANE RINALDI GONZATTO 07759972938 Data: 2024.10.07 09:43:01 -03'00'	
	Desenho: C.R	Escala: INDICADA Data: OUT/2026	Área de Construção: 682,57m ²	Área do Terreno: 3067,94m ²

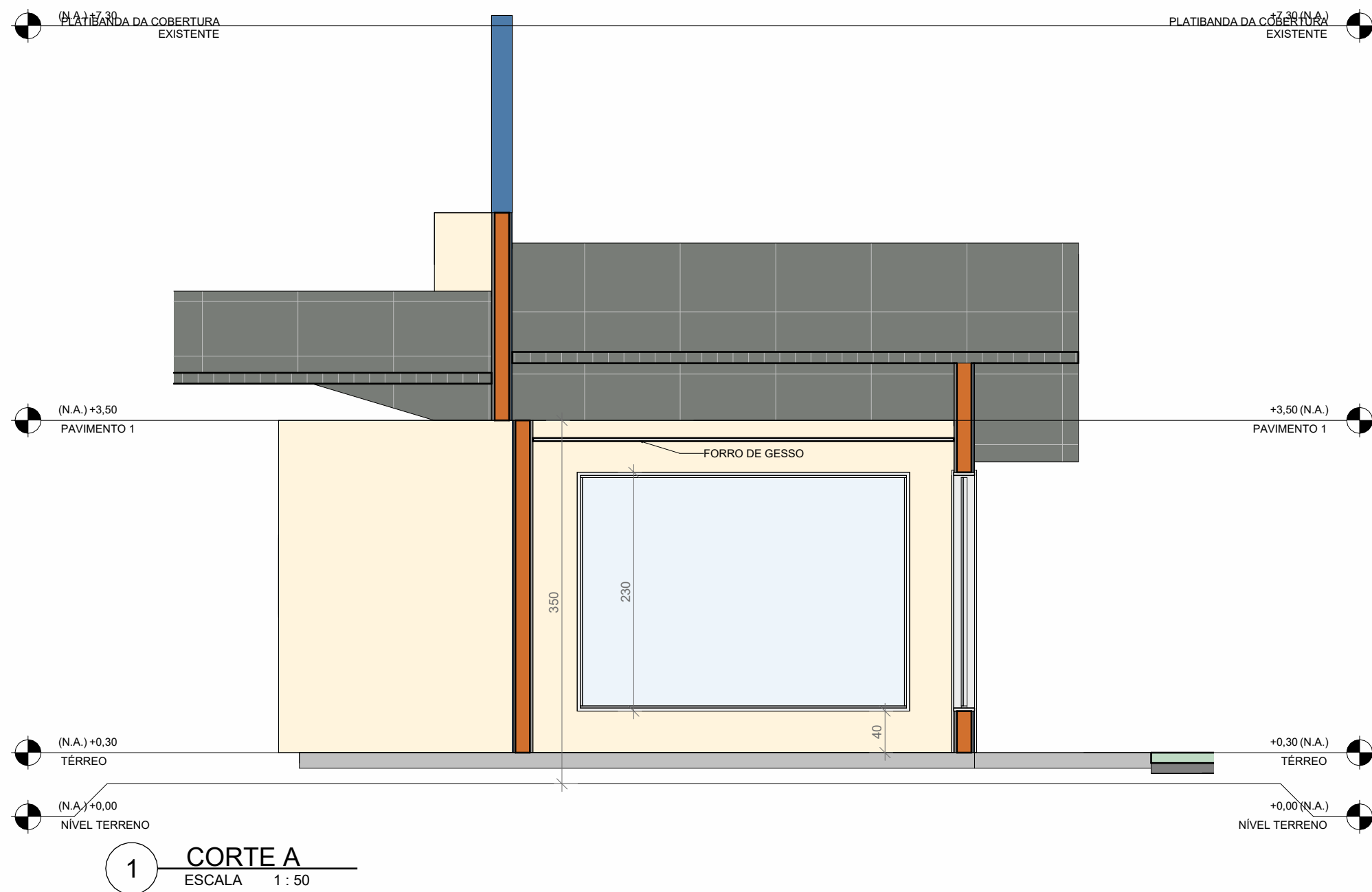


ESTATÍSTICA

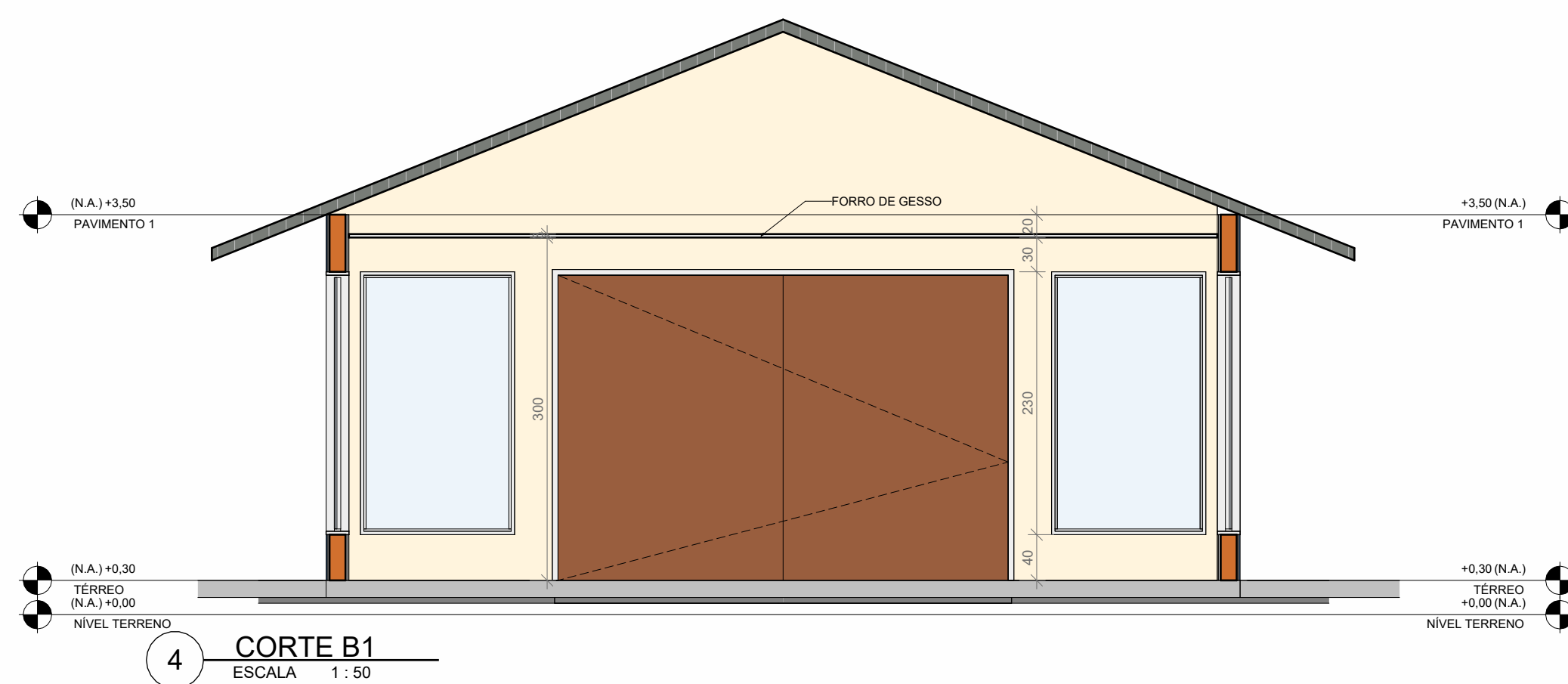
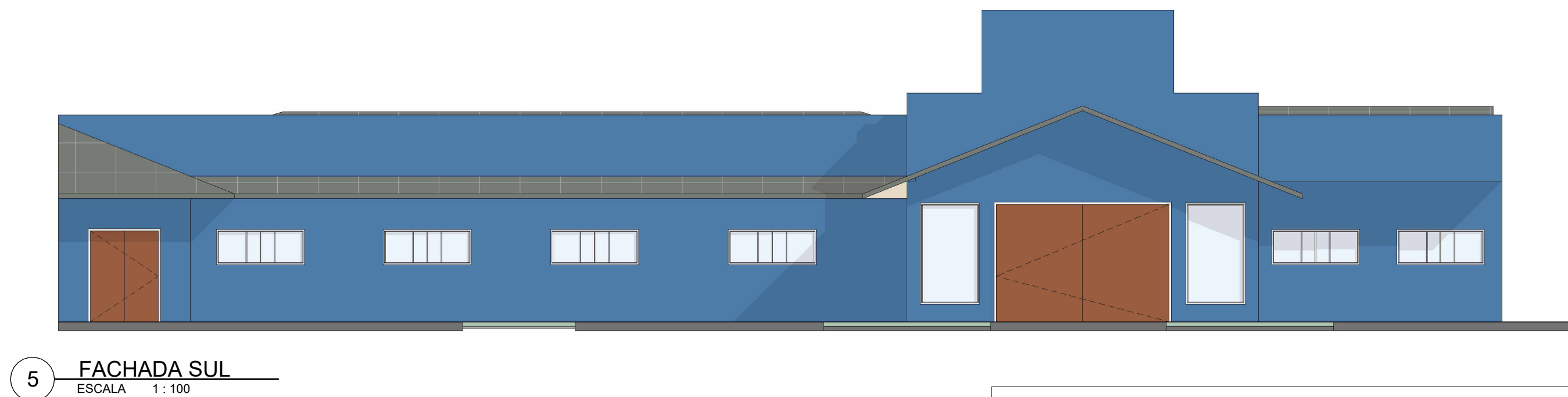
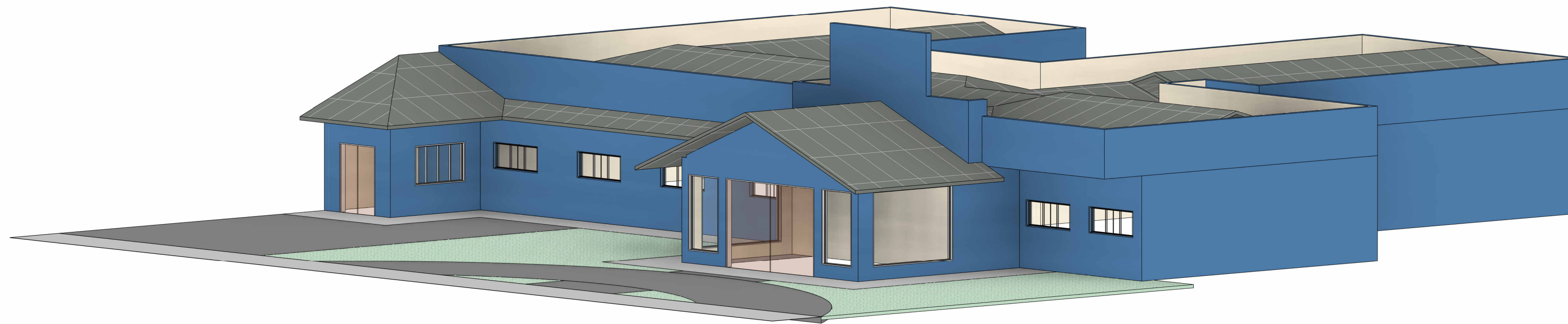
TERRENO: 3.067,94m²
EXISTENTE: 556,00m²
AMPLIAÇÃO 1: 11,40m²
AMPLIAÇÃO 2: 30,40m²
AMPLIAÇÃO 3: 84,77m²
ÁREA TOTAL: 682,57m²
TAXA OCUP.: 22,24%
COEF.APROV.: 0,22

ESPAÇO RESERVADO À APROVAÇÃO:
NOTAS:
TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM CENTÍMETROS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIAS ENTRE COTAS E ESCALA PREVALECERÃO AS COTAS.

	Obra: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Rua Angelo Trevisol - Ibiã/SC		Prancha:	
	Especificações: PLANTA BAIXA (SITUAÇÃO PRETENDIDA) AMPLIAÇÕES TABELA DE ESQUADRIAS DETALHE DE COBERTURA E CORTE ELÉTRICO			
	Proprietário: MUNICÍPIO DE IBIAM CNPJ 01.612.745/0001-74		Assinatura:	
	Responsável Técnico: CHAIANE RINALDI GONZATTO CREA/SC 151206-1		Assinatura: CHAIANE RINALDI CREA/SC 151206-1	
	Desenho: C.R.	Escala: INDICADA Data: OUT/2026	Área de Construção: 682,57m ²	Área do Terreno: 3067,94m ²



6 {3D}
ESCALA



Revisões			
R	Descrição	Revisor	Data



PROJETO
AMPLIAÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE

LOCAL
TRAVESSA LIDO TRAGANCIN

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CHAIANE RINALDI GONZATTO

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

COLABORAÇÃO

ASSUNTO
PLANTA DE CORTES, FACHADA E 3D

CHAIANE RINALDI
GONZATTO:0775997
2938

Assinado de forma digital por
CHAIANE RINALDI
GONZATTO:07759972938
Data: 2026.10.07 08:03:04 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

FRANCHA
P03

VERSÃO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO RECEPÇÃO E FARMACIA UBS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,87%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IBIAM SC

Local

segunda-feira, 5 de outubro de 2026

Data

CHAIANE RINALDI
GONZATTO:07759972938Assinado de forma digital por CHAIANE
RINALDI GONZATTO:07759972938
Dados: 2026.10.07 08:02:13 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: CHAIANE RINALDI GONZATTO

CREA/CAU: 151206-1

ART/RRT: 0

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	IB-01-24.09	TELHAMENTO COM TELHA TERMOISOLANTE FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA AÇO DE REVESTIMENTO 0,50MM E EPS=30MM COM PINTURA BRANCA NAS DUAS FACES - INCLUI IÇAMENTO	M2		227,79	228,42
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0021831	38,29	41,06
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,000976	39,26	42,03
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1089338	37,81	40,51
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1952328	26,31	28,04
SINAPI-I	39520	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVESTIMENTO COM ESPESURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 30 MM	M2	1,1456858	182,99	182,99
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	4,15	2,11	2,11

Composição	IB-01-30.09	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, SAPATAS E VIGAS BALDRAME FCK = 30MPA. AF_11/2022	M3		1.182,75	1.215,67
SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,7743	177,50	183,36
SINAPI	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,581	219,23	226,07
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,7682	15,11	15,56
SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,6902	13,76	14,06
SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,9776	12,56	12,76
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,3576	11,03	11,17
SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	0,6398	116,55	122,83
SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,1927	22,47	23,43
SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,3324	19,61	20,32
SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,1753	17,19	17,71
SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2,6637	14,79	15,19
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,0402	894,93	896,62

Composição	IB-01-01.10	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	UN		176,63	182,78
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,832047	28,06	29,93
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5805896	26,31	28,04
SINAPI-I	38165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	1	83,63	83,63

Composição	IB-02-01.10	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, QUATRO FOLHAS, DUAS FOLHAS MÓVEIS INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR AF 10/2025	M2		863,08	864,30
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1155479	26,31	28,04
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4088619	35,62	38,10
SINAPI-I	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	4,404	42,61	42,61
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,72	0,61	0,61
SINAPI-I	4922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	1	653,26	653,26
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,0637	26,52	26,52

Composição	IB-03-01.10	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, VIGAS, PILARES E LAJE FCK = 25MPA. AF_11/2022	M3		1.869,33	1.900,87
SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,7743	177,50	183,36
SINAPI	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,581	219,23	226,07
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,7682	15,11	15,56
SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,6902	13,76	14,06
SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,9776	12,56	12,76
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,3576	11,03	11,17
SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,9742	9,15	9,25
SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,1235	808,71	812,22
SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,8363	810,17	813,80

Data

CHAIANE RINALDI
GONZATTO:07759972938 Assinado digitalmente por CHAIANE RINALDI GONZATTO
Data: 2026.10.26 11:21:36Responsável Técnico:
CREA/CAU: